LEI MUNICIPAL Nº 3129 DE 17 DE JANEIRO DE 2013

ALTERA A LEI MUNICIPAL 2978/11, A QUAL DISPÕE SOBRE A ESTRUTURA ORGANIZACIONAL DA ADMINISTRAÇÃO DIRETA DO MUNICÍPIO DE SÃO JERÔNIMO, ESTABELECE AS ATRIBUIÇÕES DOS ÓRGÃOS DA ADMINISTRAÇÃO DIRETA E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

FABIANO VENTURA ROLIM, Prefeito Municipal de São Jerônimo em exercício, no uso de suas atribuições legais, **FAZ SABER**, que a Câmara Municipal aprovou e é sancionada a seguinte Lei, na forma da Lei Orgânica em vigor:

Art. 1º. Altera o Inciso XIII e acrescenta o inciso XIV no Art. 4º com a seguinte redação:

Art. 4º...

XIII. Secretaria Municipal do Desporto e Lazer, Juventude e 3ª Idade;

XIV. Procuradoria do Município.

Art. 2º. O § 1º e 2º do Inciso XI do Art. 5º passa a ter a seguinte redação:

Art. 5º...

XI...

§ 1º. O Gabinete do Prefeito será coordenado pelo coordenador de Gabinete, e contará com a Assessoria de Gabinete, Assessoria de Comunicação, a ouvidoria e pessoal técnico e burocrático necessário ao desempenho de suas funções.

§ 2º. A Central do Sistema de Controle Interno, a Defesa Civil, a Assessoria aos Conselhos Municipais e a junta de serviço Militar ficam vinculados ao Gabinete.

Art. 3º. O Item 1 do Inciso I do Parágrafo Único do 7º passa a ter a seguinte redação:

Art. 7º...

Parágrafo Único...

I...

1) Departamento de Cultura.

Art. 4º. A Subseção V e o Art. 12 passam a ter a seguinte Redação:

Subseção V – Do Departamento de Cultura

Art. 12. O Departamento de Cultura é o órgão que tem por competência: dirigir, coordenar, incentivar e apoiar a produção cultural nas suas diversas manifestações; promover o intercâmbio entre cultura e as demais políticas públicas, visando à geração de novas oportunidades de trabalho e renda; proteger as manifestações de cultura popular de origem étnica local e de grupos que constituem a nacionalidade brasileira; estudo, elaboração e promoção de medidas adequadas à preservação do patrimônio arquitetônico, urbanístico, paisagístico, histórico, cultural, arqueológico e ambiental; promover, proteger e preservar o patrimônio histórico e cultural do Município; manter e fomentar o acervo do Museu e arquivo Municipal e da Biblioteca Pública;

Art. 5º. O Inciso II do Parágrafo Único do Art. 15 passa a ter a seguinte redação:

Art. 15...

Parágrafo Único...

II – Coordenadoria de Meio Ambiente:

a) Departamento Municipal de Limpeza Urbana - DMLU
b) Departamento Municipal de Proteção Animal - DMPA

Art. 6º. A Subseção III e o Art. 17A. passam a ter a seguinte redação:

Subseção III – Do Departamento Municipal de Limpeza Urbana (DMLU).

Art. 17A. O Departamento Municipal de Limpeza Urbana (DMLU) é o órgão responsável pela manutenção dos serviços relativos à: Programação, informação e execução dos serviços de limpeza pública e remoção de entulhos em vias e logradouros públicos; a manutenção de praças, de parques e de jardins.

Art. 7°. A Subseção IV e o Art. 17B. passam a ter a seguinte redação:

Subseção IV – Do Departamento Municipal de Proteção Animal (DMPA).

Art. 17B. O Departamento Municipal de Proteção Animal (DMPA) é o órgão responsável por apoiar e desenvolver políticas de proteção animal e controle de zoonoses, gerir o canil municipal e outros afins que vierem a ser criados pela municipalidade, apoiar e desenvolver campanhas visando a erradicação das zoonoses, promover a posse responsável e contribuir para a fiscalização e aprimoramento da legislação pertinente.

Art. 8º. A subseção V e o Art. 18 passam ater a seguinte redação:

Subseção V – Do Setor de Apoio Administrativo

Art. 18. O Setor de apoio administrativo é o órgão responsável pelo encaminhamento e expedição de documentos em geral da secretaria; registro e informações dos servidores lotados na secretaria, controle do cumprimento de carga horária e registro de ponto, recebimento e encaminhamento de correspondência, elaboração de relatórios e de documentação a serem remetidos a órgãos públicos; levantamento de dados estatísticos; coordenação e controle dos serviços de limpeza, de recepção e de telefonia; requisitar e controlar o uso de materiais de expediente, de manutenção e de limpeza de uso secretaria; a

coordenação e desenvolvimento de outras atividades correlatas e afins.

Art. 9º. O Inciso I letra "a" do Parágrafo Único do Art. 20 passa a ter a seguinte redação:

Art. 20...

Parágrafo Único...

Inciso I...

a) Departamento de Obras

Art. 10. A subseção II e o Art. 22 passam a ter a seguinte redação:

Subseção II – Do Departamento de Obras

Art. 22. O Departamento de Obras é o órgão responsável pela elaboração de programas e execução de obras de infraestrutura e de serviços públicos e controlar a correta utilização do material.

Art. 11. É acrescentado o Inciso III ao Parágrafo Único do Artigo 68 com a seguinte redação:

Art. 68...

Parágrafo Único...

III – Coordenadoria Financeira da Saúde

Art. 12. É acrescentado a Subseção VIII e o Art. 75A com a seguinte redação:

Subseção VIII – Da Coordenadoria Financeira da Saúde

Art. 75A. A Coordenadoria Financeira compete a execução do pagamento das despesas da saúde, controle do recebimento de recursos da prefeitura, controle de emissão de cheques, a elaboração de boletins diários de movimentação

financeira, controle e acompanhamento do numerário proveniente de convênios, elaboração de planos e prestações de contas de recursos financeiros e outras competência correlatas e legais.

Art. 13. É alterado o Inciso II e criado o Inciso III no Parágrafo Único do Art. 77 com seguinte redação:

Art. 77...

Parágrafo Único...

II – Coordenadoria Técnica de Assistência Social

a) Departamento de Proteção Social Básica;
b) Departamento de Proteção Social Especial;

III – Coordenadoria de Enfrentamento a Pobreza

a) Departamento do Cadastro Único e Programa Bolsa Família;
b) Departamento de Segurança alimentar e Nutricional.

Art. 14. É alterado a Subseção III e o Art. 80, que passa a ter a seguinte redação:

Subseção III – Da Coordenadoria de Enfrentamento a Pobreza

Art. 80. A Coordenação de Enfrentamento a pobreza é o órgão responsável pelos resultados e impactos esperados de cada serviço e do conjunto dos serviços conectados em rede socioassistencial, bem como coordenar o cadastro através da identificação das famílias em situação de pobreza, para nortear a implementação de políticas públicas voltadas para ás famílias de baixa renda.

Art. 15. É criada a Subseção VI e o Art. 82A com a seguinte redação:

Subseção VI – Do Departamento do Cadastro Único e Programa Bolsa Família

Art. 82A. O Departamento do Cadastro Único e Programa Bolsa Família é o órgão responsável por assessorar ações que envolvam diversos setores, com o objeto de romper o ciclo de reprodução da pobreza entre gerações, atuar de forma

preventiva evitando que estas famílias recaiam em situação de risco; oferecer os serviços de cadastro único para programas sociais, bolsa família e outras atividades correlatas.

Art. 16. É criada a Subseção VII e o Art. 82B com a seguinte redação:

Subseção VII – Do Departamento de Segurança Alimentar e Nutricional

Art. 82B. O Departamento de Segurança alimentar e Nutricional é o órgão responsável pelo acesso regular e permanente a alimento de qualidade, em quantidade suficiente, sem comprometer o acesso a outras necessidades essenciais, tendo como base prática alimentares promotoras da saúde, que respeitem a diversidade e que sejam ambiental, cultural, econômica e socialmente sustentáveis.

Art. 17. É alterada a Seção XIII e são criadas as Subseções I – Art. 83A; Subseção II – Art.83B; Subseção III – Art. 83C e Subseção IV – Art. 83D, com a seguinte redação:

Seção XIII – Da Secretaria Municipal do Desporto e Lazer, Juventude e Terceira Idade.

Art. 83A. A Secretaria Municipal do Desporto e Lazer, Juventude e Terceira Idade é o órgão da Prefeitura que tem por competência:

I – desenvolver a política do esporte e lazer no Município;
II – coordenar as atividades relativas a programas e planos de esportes, recreação e lazer dirigidos às várias faixas etárias;
III – promover a participação e colaboração dos órgãos e entidades privadas nas promoções;
IV – coordenar programas, projetos e eventos esportivos, voltados aos portadores de deficiência física e idosos;
V – elaborar programas de desenvolvimento do esporte amador e de eventos esportivos de caráter popular;
VI – desenvolver, promover, divulgar e controlar as atividades esportivas nos centros de lazer do município, estimulando o hábito de esporte na comunidade.

Parágrafo Único. A Secretaria Municipal de Desporto e Lazer, Juventude e Terceira Idade compreende em sua estrutura as seguintes unidades:

I – Departamento de Desporto e Lazer;
II – Departamento de Terceira Idade;
III – Departamento da Juventude:

Subseção I – Do Departamento de Desporto e Lazer

Art. 83B. O Departamento de Desporto e Lazer é o órgão que tem por competência: elaborar programas de desenvolvimento do esporte amador e de eventos desportivos de caráter popular; desenvolver, promover, divulgar e controlar as atividades esportivas nos centros de lazer do município, estimulando o hábito de esportes na comunidade, elaborar e atualizar os registros das organizações dedicadas ao esporte e lazer no âmbito municipal, apoiar e promover competições e campeonatos esportivos, em todas as modalidades, visando a integração e a descoberta de novos valores locais; realizar outra atividades que lhe forem cometidas, na área de sua competência.

Subseção II – Do Departamento da Terceira Idade

Art. 83C. O Departamento da Terceira Idade é o órgão que deverá desenvolver atividades com a finalidade de amenizar os problemas inerentes a terceira idade, proporcionar prazer e descontração para que essa realidade seja plena, saudável e com melhores condições de vida.

Subseção III – Do Departamento da Juventude

Art. 83D. O Departamento da Juventude é o órgão que é responsável em formular políticas e propor diretrizes ao Governo Municipal voltadas à juventude; formular e executar, direta ou indiretamente em parceria com entidades públicas e privadas, programas, projetos e atividades para jovens;Buscar recursos financeiros em outras instâncias de Governo para incrementar mais as ações da Secretaria; Apoiar iniciativas da sociedade civil destinadas a fortalecer a auto-organização dos jovens; Promover e incentivar intercâmbios e entendimentos com organizações e instituições afins de caráter nacional e internacional; Promover o desenvolvimento de estudos, debates e pesquisas sobre a vida e a realidade da juventude; Conscientizar

os diversos setores da sociedade sobre a realidade da juventude, os problemas que enfrenta, suas necessidades e potencialidades; Promover campanhas de conscientização e programas educativos, junto às instituições de ensino e pesquisa, veículos de comunicação e outras entidades sobre problemas, necessidades e potencialidades, direitos e deveres dos jovens.

Art. 18. É criada Seção XIV que engloba os Art. 84 e 85, com a seguinte redação:

Seção XIV – Da Procuradoria do Município.

Art. 19. É alterado o quadro constante do Art. 86, que passa a ser o seguinte:

Art. 86...

GABINETE DO PREFEITO		**VAGAS**
Coordenador do Gabinete	CC/FG5	01
Assessor de Gabinete	CC/FG3	01
Assessor de Comunicação	CC/FG3	01
Dirigente dos Conselhos	CC/FG3	01
Ouvidoria	CC/FG3	01
Coordenador da Defesa Civil	CC/FG4	01
Assessor de Gabinete do Vice-Prefeito	CC/FG2	01
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO		
Secretário	Subsídio	01
Coordenador de Educação	CC/FG4	01
Chefe do Departamento de Cultura	CC/FG3	01
Chefe do Setor Pedagógico	CC/FG3	01
Chefe do Setor de Transporte Escolar	CC/FG2	01
Chefe do Setor de Merenda Escolar	FG2	01

SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA, PECUÁRIA E MEIO AMBIENTE		
Secretário	Subsídio	01
Coordenador de Agricultura e Pecuária	CC/FG4	01
Coordenador de Meio Ambiente	CC/FG4	01
Chefe do Departamento Municipal de Limpeza Urbana	CC/FG3	01
Chefe do Departamento Municipal de Proteção ao Animal	CC/FG2	01
SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SANEAMENTO		
Secretário	Subsídio	01
Coordenador de Execução de Obras	CC/FG4	01
Assessor Administrativo da Secretaria de Obras	CC/FG2	01
Chefe Departamento de Obras	CC/FG3	01
Assessor Departamento de Obras	CC/FG2	01
Chefe Departamento de Iluminação Pública	CC/FG3	01
Assessor Departamento de Iluminação Pública	CC/FG2	01
Chefe Dep. de Conservação e Manutenção das vias públicas	CC/FG3	01
Assessor Dep. de Conservação e Manutenção das vias Públicas	CC/FG2	01
SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA		
Secretário	Subsídio	01
Chefe do Departamento de Contabilidade	FG4	01
Chefe do Departamento de Tesouraria	FG4	01
Chefe do Departamento Tributário	FG4	01
Chefe do Setor de Fiscalização	CC/FG3	01
Chefe do Setor de Arrecadação	CC/FG3	01
Chefe do Setor de Cadastro	CC/FG2	01
Assessor de Tributos	FG2	01
Assessor de Contabilidade	FG2	01
SECRETARIA MUNICIPAL DO PLANEJAMENTO E DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO		
Secretário	Subsídio	01
Coordenador de Engenharia e Projetos	CC/FG4	01

Assessor de Engenharia e Projetos	CC/FG2	01
Coordenador de Indústria, Comércio e Serviços	CC/FG4	01
Coordenador de Turismo	CC/FG4	01
SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E ADMINISTRAÇÃO		
Secretário	Subsídio	01
Coordenador da Infraestrutura	CC/FG4	01
Coordenador de Administração	CC/FG4	01
Chefe do Departamento de Compras	CC/FG4	01
Chefe do Departamento de Licitações e Contratos	FG4	01
Chefe do Departamento de Recursos Humanos	FG4	01
Chefe do Setor de Vigilância e Zeladoria	CC/FG3	01
Chefe do Setor de Informática	CC/FG3	01
Chefe do Setor de Protocolo	CC/FG2	01
Assessor Administrativo de Licitações e Contratos	FG2	01
Assessor Administrativo de Compras	FG2	01
Assessor de Recursos Humanos	FG2	01
Assessor de Informática	CC2/FG2	01
Assessor da Coordenadoria de Administração	CC2/FG2	01
SECRETARIA MUNICIPAL DO INTERIOR		
Secretário	Subsídio	01
Subprefeito Distrito de Morrinhos	CC/FG4	01
Subprefeito Distrito de Gramal	CC/FG4	01
Subprefeito Distrito de Quitéria	CC/FG4	01
Assessor Administrativo Secretaria do Interior	CC/FG2	01
SECRETARIA MUNICIPAL DE LOGISTICA E TRANSPORTES		
Secretário	Subsídio	01
Coordenador de Logística	CC/FG4	01
Coordenador de Transporte	CC/FG4	01
Chefe do Departamento de Trânsito	CC/FG3	01
Chefe do Departamento do Controle de Frotas	CC/FG3	01

Chefe do Setor de Mecânica e Manutenção	CC/FG2	01
Chefe do Setor de Patrimônio	CC/FG2	01
Chefe do Setor de Almoxarifado	CC/FG2	01
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL		
Secretário	Subsídio	01
Coordenador Técnico de Assistência Social	CC/FG4	01
Coordenador de Enfrentamento à Pobreza	CC/FG4	01
Chefe do Departamento de Enfretamento a Pobreza	FG3	01
Chefe do Departamento de Proteção Social Básica	FG3	01
Chefe do Departamento de Proteção Social Especial	FG3	01
Assessor de Proteção Social Especial	FG2	01
SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE		
Secretário	Subsídio	01
Coordenador Técnico de Saúde	CC/FG4	01
Coordenador Financeiro de Saúde	CC/FG4	01
Assessor Financeiro de Saúde	CC/FG2	01
Chefe Unidade Básica de Saúde	CC/FG4	03
Assessor da Unidade Básica de Saúde	CC/FG2	01
Chefe do CAPS	CC/FG4	01
Chefe do Departamento de Vigilância em Saúde	FG3	01
Chefe do Departamento de Regulação de Serviços de Saúde	CC/FG3	01
Assessor do Secretário Municipal de Saúde	CC/FG3	01
SECRETARIA MUNICIPAL DO DESPORTO E LAZER, JUVENTUDE E TERCEIRA IDADE		
Secretário	Subsídio	01
Chefe do Departamento de Desporto e Lazer	CC/FG2	01
Chefe do Departamento da Terceira Idade	CC/FG2	01
Chefe do Departamento da Juventude	CC/FG2	01
PROCURADORIA DO MUNICÍPIO		
Procurador do Município	CC/FG6	01
Assessor Jurídico	CC/FG5	03

Art. 20. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL, AOS DEZESSETE DIAS DO MÊS DE JANEIRO DO ANO DE DOIS MIL E TREZE.

FABIANO VENTURA ROLIM,
PREFEITO MUNICIPAL EM EXERCÍCIO.

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE:

HAROLDO NAATZ DE SOUZA,
SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E ADMINISTRAÇÃO

Cargo: Coordenador de Gabinete
Padrão: CC/FG5
ATRIBUIÇÕES:

Síntese dos Deveres: Coordenar o Gabinete do Prefeito e prestar assessoramento direto e permanente ao Prefeito Municipal.

Exemplos de atribuições: Organizar, coordenar e acompanhar os serviços do Gabinete do Prefeito; assessorar o Prefeito Municipal em suas relações com a Câmara Municipal de Vereadores, Sistema de Controle Interno, Conselhos Municipais e demais órgãos que compõem a estrutura administrativa; coordenar a representação política e social do Prefeito; assistir ao Prefeito em suas relações administrativas com a população, organismos estaduais e federais, órgãos e entidades públicas e privadas; executar outras tarefas de assessoramento correlatas na sua área de competência.

Requisitos para investidura:
a) Idade: no mínimo de 18 anos
b) Outras: estar quites com as obrigações eleitorais e militares (quando homem)

Cargo: Assessor de Gabinete do Prefeito
Padrão: CC/FG3
ATRIBUIÇÕES:

Síntese dos Deveres: Prestar assessoramento direto e permanente ao Coordenador do Gabinete e ao Prefeito.

Exemplos de atribuições: Supervisionar, organizar e executar o expediente do Gabinete e assegurar a execução do expediente e das atividades do Gabinete do Prefeito e a sua secretária pessoal; prestar assistência ao Prefeito em suas relações com os órgãos da administração pública municipal e outras instituições de qualquer esfera governamental; e executar outras atividades correlatas, afins ou complementares a sua área de competência.

Requisitos para investidura:
a) Idade: no mínimo de 18 anos
b) Outras: estar quites com as obrigações eleitorais e militares (quando homem)

Cargo: Assessor de Comunicação
Padrão: CC/FG3
ATRIBUIÇÕES:

Síntese dos Deveres: Coordenar, controlar, supervisionar e avaliar a divulgação das ações do governo à sociedade e dos assuntos de interesse administrativo, econômico e social do Município .

Exemplos de atribuições: Coordenar as ações de comunicações, de redação e de divulgação de informações destinadas à publicação, incluindo a preparação de textos de apoio, sinopses, súmulas, fornecimento de dados e informações destinadas a veículos de comunicação, edição de periódicos internos e externos; coordenar a elaboração do plano de comunicação do governo para o plurianual, no que se refere as ações de publicidade; manter articulação com o Gabinete na preparação de material de informação e apoio, de encontros e de audiências com a comunidade e autoridades; supervisionar a redação da correspondência expedida pelo Gabinete; assessorar o Prefeito em seu relacionamento com os órgãos e entidades da mídia local e nacional; acompanhar o Prefeito e as autoridades, para a compilação das informações, de forma precisa para posterior divulgação e executar outras atividades correlatas na sua área de competência.

Requisitos para investidura:
a) Idade: no mínimo de 18 anos
b) Outras: estar quites com as obrigações eleitorais e militares (quando homem)

Cargo: Dirigente dos Conselhos
Padrão: CC/FG3
ATRIBUIÇÕES:

Síntese dos Deveres: Assessorar, supervisionar e orientar os Conselhos Municipais, Associações de bairros, Defesa Civil e o Prefeito Municipal.

Exemplos de atribuições: Assessorar o Prefeito Municipal no relacionamento com todos os Conselhos Municipais instituídos, Associações de bairros e a Defesa Civil; acompanhar e orientar a execução dos trabalhos dos Conselhos Municipais, das Associações de bairros e da Defesa Civil; executar tarefas de assessoramento correlatas na sua área de competência.

Requisitos para investidura:
a) Idade: no mínimo de 18 anos

b) Outras: estar quites com as obrigações eleitorais e militares (quando homem)

Cargo: Ouvidoria
Padrão: CC/FG3
ATRIBUIÇÕES:

Síntese dos Deveres: estabelecer um canal de comunicação direta entre os cidadãos e o poder público municipal para receber e processar denúncias.

Exemplos de atribuições reclamações e representações sobre atos considerados ilegais, arbitrários, desonestos, ou que contrariem o interesse público, praticados por servidores públicos do Município, empregados da Administração Indireta, agentes políticos, ou por pessoas, físicas ou jurídicas, que exerçam funções paraestatais, mantidas com recursos públicos; verificar a pertinência das reclamações e denúncias, promovendo a real apuração dos fatos e propondo, aos órgãos da Administração, resguardadas as respectivas competências, a instauração de sindicâncias, inquéritos e outras medidas destinadas à apuração de responsabilidade administrativa, civil e criminal; propor estudos, projetos e ações, em conjunto com outros órgãos da Administração Municipal, visando à melhoria da qualidade e produtividade, que contribuam para a modernização da gestão administrativa;

Requisitos para investidura:

a) Idade: no mínimo de 18 anos

b) Outras: estar quites com as obrigações eleitorais e militares (quando homem)

Cargo: Coordenador da Defesa Civil
Padrão: CC/FG4
ATRIBUIÇÕES:

Síntese dos Deveres: Coordenar a Defesa Civil no Município.

Exemplos de atribuições: planejar, articular, coordenar e gerenciar ações de defesa civil em nível municipal; promover a ampla participação da comunidade nas ações de defesa civil, especialmente nas atividades de planejamento e ações de resposta a desastres e reconstrução; elaborar e implementar planos diretores, planos de contingência e planos de operações de defesa civil, bem como projetos relacionados com o assunto; elaborar plano de ação anual objetivando atendimento de ações em tempo de normalidade, bem como em situações emergenciais, com a garantia de recursos do orçamento municipal; prover recursos orçamentários próprios necessários às ações relacionadas com a minimização de desastres e com o restabelecimento da situação de normalidade, para serem usados como contrapartida da transferência de recursos da União e do Estado de acordo com a legislação vigente;

Requisitos para investidura:

a) Idade: no mínimo de 18 anos
b) Outras: estar quites com as obrigações eleitorais e militares (quando homem)

Cargo: Assessor de Gabinete do Vice-Prefeito
Padrão: CC/FG2
ATRIBUIÇÕES:

Síntese dos Deveres: Prestar assessoramento direto e permanente ao Vice-Prefeito.

Exemplos de atribuições: Supervisionar, organizar e executar o expediente do Gabinete e assegurar a execução do expediente e das atividades do Gabinete do Vice-Prefeito e a sua secretária pessoal; prestar assistência ao Vice-Prefeito em suas relações com os órgãos da administração pública municipal e outras instituições de qualquer esfera governamental; e executar outras atividades correlatas, afins ou complementares a sua área de competência.

Requisitos para investidura:
a) Idade: no mínimo de 18 anos
b) Outras: estar quites com as obrigações eleitorais e militares (quando homem)

Cargo: Secretário Municipal de Educação
Padrão: Subsídio
ATRIBUIÇÕES:

Síntese dos Deveres: Atividade de nível médio, de relativa complexidade, envolvendo a execução do plano de ação do governo e de tarefas próprias da Secretaria de Educação.

Exemplos de Atribuições: planejar, coordenar e acompanhar a execução do Plano de ação do governo municipal e os programas gerais e setoriais inerentes à Secretaria de Educação; assessorar o Prefeito nos assuntos relativos à Secretaria de Educação; garantir a prestação dos serviços municipais inerentes à Secretaria de Educação, de acordo com as diretrizes de governo; propor políticas sobre assuntos relativos à pasta; administrar a Secretaria de Educação; organizar e coordenar programas e atividades da Secretaria de Educação; elaborar e implantar normas e controles referentes à administração do material e do patrimônio da Secretaria de Educação; implantar normas e procedimentos para o desenvolvimento das atividades da Secretaria de Educação; organizar a prestação dos serviços dos departamentos, setores ou áreas que compõem a Secretaria de Educação; promover reuniões periódicas, participar da elaboração dos projetos de leis orçamentárias; acompanhar a execução das leis orçamentárias; acompanhar e

supervisionar as atividades realizadas pelos servidores lotados na pasta; zelar pelo bom andamento dos serviços da Secretaria e pelo cumprimento da legislação vigente; assessorar os órgãos da Prefeitura nos assuntos referentes a Secretaria de Educação e desenvolver outras atividades correlatas.

Requisitos para investidura:

a) Idade: no mínimo de 18 anos

b) Outras: estar quites com as obrigações eleitorais e militares (quando homem)

Cargo: Coordenador de Educação
Padrão: CC/FG4
ATRIBUIÇÕES:

Síntese dos Deveres: Dirigir, supervisionar, coordenar e orientar seus subordinados, na organização, no planejamento e no acompanhamento das atividades no âmbito da Coordenadoria de Educação, fixando políticas, implementando ações, acompanhando o seu desenvolvimento.

Exemplos de atribuições: Organizar, dirigir e acompanhar o desenvolvimento dos programas elaborados pela Secretaria a que está vinculado; distribuir e fiscalizar tarefas; realizar diagnósticos; identificar e avaliar os procedimentos utilizados para o funcionamento da Coordenadoria, visando qualidade na prestação dos serviços; executar outras tarefas de direção, chefia e assessoramento correlatas na sua área de competência.

Requisitos para investidura:

a) Idade: no mínimo de 18 anos

b) Outras: estar quites com as obrigações eleitorais e militares (quando homem)

Cargo: Chefe do Departamento de Cultura;
Padrão: CC/FG3
ATRIBUIÇÕES:

Síntese dos Deveres: Dirigir, supervisionar, coordenar e orientar seus subordinados, na organização, no planejamento e no acompanhamento das atividades no âmbito do Departamento de Cultura, Desporto e Lazer, fixando políticas, implementando ações, acompanhando o seu desenvolvimento.

Exemplos de atribuições: Planejar, organizar, dirigir e acompanhar a execução dos serviços do Departamento de Cultura, Desporto e Lazer; distribuir e fiscalizar tarefas a serem executadas pelos servidores do Departamento; executar outras tarefas de direção, chefia e assessoramento correlatas na sua área de competência.

Requisitos para investidura:
a) Idade: no mínimo de 18 anos
b) Outras: estar quites com as obrigações eleitorais e militares (quando homem)

Cargo: Chefe do Setor Pedagógico
Padrão: CC/FG3
ATRIBUIÇÕES:

Síntese dos Deveres: Coordenar, assessor e supervisão escolar.

Exemplos de atribuições: Coordenação, assessoramento e supervisão escolar; coleta de informações e diagnósticos referentes ao contexto escolar; estudo, planejamento, organização e execução de atividades relativas à implantação e manutenção da educação em âmbito municipal, traçadas de acordo com as diretrizes e parâmetros curriculares nacionais; organização e divulgação de normas relativas às etapas escolares; estudo e edição de normas e procedimentos para avaliação dos alunos da rede municipal de ensino; coordenação do processo de avaliação das ações pedagógicas e do cumprimento do currículo e do calendário escolar; executar outras atividades afins e correlatas.

Requisitos para investidura:
a) Idade: no mínimo de 18 anos
b) Outras: estar quites com as obrigações eleitorais e militares (quando homem)

Cargo: Chefe do Setor do Transporte Escolar
Padrão: CC/FG2
ATRIBUIÇÕES:

Síntese dos Deveres: Controlar o Transporte escolar e realizar a prestação de contas dos recursos recebidos.

Exemplos de atribuições: O Setor do Transporte Escolar tem por competência: desenvolver controle e prestação de contas dos recursos financeiros estaduais e federais; elaborar e controlar roteiros escolares, fiscalizar a execução dos roteiros escolares; solicitar processos licitatórios; comprar, distribuir e controlar as passagens; liberar o pagamento dos transportes executados; controle de gastos de combustível dos veículos próprios; realizar outras atividades que lhe forem cometidas, na área de sua competência.

Requisitos para investidura:

a) Idade: no mínimo de 18 anos
b) Outras: estar quites com as obrigações eleitorais e militares (quando homem)

Cargo: Chefe do Setor de Merenda Escolar
Padrão: FG2
ATRIBUIÇÕES:

Síntese dos Deveres: Elaboração dos cardápios nutricional e controlar, fiscalizar e distribuir os alimentos na escola

Exemplos de atribuições: O Setor da Merenda Escolar tem por competência: prover pesquisas de preços para aquisição dos gêneros alimentícios para os Processos licitatórios; elaborar cardápios para as escolas em conformidade com a resolução do FNDE; controlar, fiscalizar, e distribuir os alimentos por escolas; elaborar cardápio nutricional, bem como propor e realizar as ações de educação alimentar e nutricional nas escolas; coordenar o diagnóstico e o monitoramento do estado nutricional dos estudantes; efetuar a prestação de contas dos recursos recebidos através dos convênios; realizar outras atividades que lhe forem cometidas, na área de sua competência.

Requisitos para investidura:
a) Idade: no mínimo de 18 anos
b) Outras: estar quites com as obrigações eleitorais e militares (quando homem)

Cargo: Secretário Municipal da Agricultura, Pecuária e Meio Ambiente
Padrão: Subsídio
ATRIBUIÇÕES:

Síntese dos Deveres: Atividade de nível médio, de relativa complexidade, envolvendo a execução do plano de ação do governo e de tarefas próprias da Secretaria de Agricultura, Pecuária e Meio Ambiente.

Exemplos de Atribuições: planejar, coordenar e acompanhar a execução do Plano de ação do governo municipal e os programas gerais e setoriais inerentes à Secretaria de Agricultura, Pecuária e Meio Ambiente; assessorar o Prefeito nos assuntos relativos à Secretaria de Agricultura, Pecuária e Meio Ambiente; garantir a prestação dos serviços municipais inerentes à Secretaria de Agricultura, Pecuária e Meio Ambiente, de acordo com as diretrizes de governo; propor políticas sobre assuntos relativos à pasta; administrar a Secretaria de Agricultura, Pecuária e Meio Ambiente; organizar e coordenar programas e atividades da Secretaria de Agricultura, Pecuária e Meio Ambiente; elaborar e implantar normas e controles referentes à administração do material e do patrimônio da Secretaria de Agricultura,

Pecuária e Meio Ambiente; implantar normas e procedimentos para o desenvolvimento das atividades da Secretaria de Agricultura, Pecuária e Meio Ambiente; organizar a prestação dos serviços dos departamentos, setores ou áreas que compõem a Secretaria de Agricultura, Pecuária e Meio Ambiente; promover reuniões periódicas, participar da elaboração dos projetos de leis orçamentárias; acompanhar a execução das leis orçamentárias; acompanhar e supervisionar as atividades realizadas pelos servidores lotados na pasta; zelar pelo bom andamento dos serviços da Secretaria e pelo cumprimento da legislação vigente; assessorar os órgãos da Prefeitura nos assuntos referentes a Secretaria de Agricultura, Pecuária e Meio Ambiente e desenvolver outras atividades correlatas.

Requisitos para investidura:
a) Idade: no mínimo de 18 anos
b) Outras: estar quites com as obrigações eleitorais e militares (quando homem)

Cargo: Coordenador de Agricultura e Pecuária
Padrão: CC/FG4
ATRIBUIÇÕES:

Síntese dos Deveres: Dirigir, supervisionar, coordenar e orientar seus subordinados, na organização, no planejamento e no acompanhamento das atividades no âmbito da Coordenadoria de Agricultura e Pecuária, fixando políticas, implementando ações, acompanhando o seu desenvolvimento.

Exemplos de atribuições: Organizar, dirigir e acompanhar o desenvolvimento dos programas elaborados pela Secretaria a que está vinculado; distribuir e fiscalizar tarefas; realizar diagnósticos; identificar e avaliar os procedimentos utilizados para o funcionamento da Coordenadoria, visando qualidade na prestação dos serviços; executar outras tarefas de direção, chefia e assessoramento correlatas na sua área de competência.

Requisitos para investidura:
a) Idade: no mínimo de 18 anos
b) Outras: estar quites com as obrigações eleitorais e militares (quando homem)

Cargo: Coordenador do Meio Ambiente
Padrão: CC/FG4
ATRIBUIÇÕES:

Síntese dos Deveres: Dirigir, supervisionar, coordenar e orientar seus subordinados, na organização, no planejamento e no acompanhamento das atividades no âmbito da Coordenadoria do Meio Ambiente, fixando políticas, implementando ações, acompanhando o seu desenvolvimento.

Exemplos de atribuições: Organizar, dirigir e acompanhar o desenvolvimento dos programas elaborados pela Secretaria a que está vinculado; distribuir e fiscalizar tarefas; realizar diagnósticos; identificar e avaliar os procedimentos utilizados para o funcionamento da Coordenadoria, visando qualidade na prestação dos serviços; executar outras tarefas de direção, chefia e assessoramento correlatas na sua área de competência.

Requisitos para investidura:

a) Idade: no mínimo de 18 anos

b) Outras: estar quites com as obrigações eleitorais e militares (quando homem)

Cargo: Chefe do Departamento de Limpeza Urbana
Padrão: CC/FG3
ATRIBUIÇÕES:

Síntese dos Deveres: Dirigir, supervisionar, coordenar e orientar seus subordinados, na organização, no planejamento e no acompanhamento das atividades no âmbito do Departamento de Limpeza Urbana, fixando políticas, implementando ações, acompanhando o seu desenvolvimento.

Exemplos de atribuições: Planejar, organizar, dirigir e acompanhar a execução dos serviços do Departamento de Limpeza Urbana; distribuir e fiscalizar tarefas a serem executadas pelos servidores do Departamento; executar outras tarefas de direção, chefia e assessoramento correlatas na sua área de competência.

Requisitos para investidura:

a) Idade: no mínimo de 18 anos

b) Outras: estar quites com as obrigações eleitorais e militares (quando homem)

Cargo: Chefe do Departamento de Proteção ao Animal
Padrão: CC/FG2
ATRIBUIÇÕES:

Síntese dos Deveres: Dirigir, supervisionar, coordenar e orientar seus subordinados, na organização na política de proteção aos animais.

Exemplos de atribuições: Planejar, organizar, dirigir e acompanhar a execução políticas de proteção animal e controle de zoonoses, gerir o canil municipal e outros afins que vierem a ser criados pela municipalidade, apoiar e desenvolver campanhas visando a erradicação das zoonoses, promover a posse responsável e contribuir para a fiscalização e aprimoramento da legislação pertinente.

Requisitos para investidura:
a) Idade: no mínimo de 18 anos
b) Outras: estar quites com as obrigações eleitorais e militares (quando homem)

Cargo: Secretário Municipal de Obras e Saneamento
Padrão: Subsídio
ATRIBUIÇÕES:

Síntese dos Deveres: Atividade de nível médio, de relativa complexidade, envolvendo a execução do plano de ação do governo e de tarefas próprias da Secretaria de Obras e Saneamento.

Exemplos de Atribuições: planejar, coordenar e acompanhar a execução do Plano de ação do governo municipal e os programas gerais e setoriais inerentes à Secretaria de Obras e Saneamento; assessorar o Prefeito nos assuntos relativos à Secretaria de Obras e Saneamento; garantir a prestação dos serviços municipais inerentes à Secretaria de Obras e Saneamento, de acordo com as diretrizes de governo; propor políticas sobre assuntos relativos à pasta; administrar a Secretaria de Obras e Saneamento; organizar e coordenar programas e atividades da Secretaria de Obras e Saneamento; elaborar e implantar normas e controles referentes à administração do material e do patrimônio da Secretaria de Obras e Saneamento; implantar normas e procedimentos para o desenvolvimento das atividades da Secretaria de Obras e Saneamento; organizar a prestação dos serviços dos departamentos, setores ou áreas que compõem a Secretaria de Obras e Saneamento; promover reuniões periódicas, participar da elaboração dos projetos de leis orçamentárias; acompanhar a execução das leis orçamentárias; acompanhar e supervisionar as atividades realizadas pelos servidores lotados na pasta; zelar pelo bom andamento dos serviços da Secretaria e pelo cumprimento da legislação vigente; assessorar os órgãos da Prefeitura nos assuntos referentes a Secretaria de Obras e Saneamento e desenvolver outras atividades correlatas.

Requisitos para investidura:
a) Idade: no mínimo de 18 anos
b) Outras: estar quites com as obrigações eleitorais e militares (quando homem)

Cargo: Coordenador de Execução de Obras
Padrão: CC/FG4
ATRIBUIÇÕES:

Síntese dos Deveres: Dirigir, supervisionar, coordenar e orientar seus subordinados, na organização, no planejamento e no acompanhamento das atividades no âmbito da Coordenadoria de execução de obras, fixando políticas, implementando ações, acompanhando o seu desenvolvimento.

Exemplos de atribuições: Organizar, dirigir e acompanhar o desenvolvimento dos programas elaborados pela Secretaria a que está vinculado; distribuir e fiscalizar tarefas; realizar diagnósticos; identificar e avaliar os procedimentos utilizados para o funcionamento da Coordenadoria, visando qualidade na prestação dos serviços; executar outras tarefas de direção, chefia e assessoramento correlatas na sua área de competência.

Requisitos para investidura:
a) Idade: no mínimo de 18 anos
b) Outras: estar quites com as obrigações eleitorais e militares (quando homem)

Cargo: Assessor Administrativo da Secretaria de Obras
Padrão: CC/FG2
ATRIBUIÇÕES:

Síntese dos Deveres: Assessorar o Secretário e o Coordenador de Obras nas tarefas administrativas.

Exemplos de atribuições: Assessorar o Coordenador de Obras bem como o Secretário Municipal de Obras e Saneamento; na elaboração de planilhas de controles de obras, expedição de ofícios, memorandos e requerimentos, dentre outras tarefas correlatas na sua área de competência.

Requisitos para investidura:
a) Idade: no mínimo de 18 anos
b) Outras: estar quites com as obrigações eleitorais e militares (quando homem)

Cargo: Chefe do Departamento de Obras
Padrão: CC/FG3
ATRIBUIÇÕES:

Síntese dos Deveres: Dirigir, supervisionar, coordenar e orientar seus subordinados, na organização, no planejamento e no acompanhamento das atividades no âmbito das obras públicas.

Exemplos de atribuições: Planejar, organizar, dirigir e acompanhar a execução dos serviços do Departamento como elaboração de programas e execução de obras de infraestrutura e de serviços públicos e controlar a correta utilização do material.

Requisitos para investidura:

a) Idade: no mínimo de 18 anos

b) Outras: estar quites com as obrigações eleitorais e militares (quando homem)

Cargo: Assessor do Departamento de Obras
Padrão: CC/FG2
ATRIBUIÇÕES:

Síntese dos Deveres: Assessorar o Chefe do Departamento de Obras.

Exemplos de atribuições: Assessorar o Chefe do Departamento de Obras bem como o Secretário Municipal de Obras e Saneamento; acompanhar e auxiliar no desenvolvimento do programa de obras de infraestrutura e serviços públicos.

Requisitos para investidura:

a) Idade: no mínimo de 18 anos

b) Outras: estar quites com as obrigações eleitorais e militares (quando homem)

Cargo: Chefe do Departamento de Iluminação Pública
Padrão: CC/FG3
ATRIBUIÇÕES:

Síntese dos Deveres: Dirigir, supervisionar, coordenar e orientar seus subordinados, na organização, no planejamento e no acompanhamento das atividades no âmbito do Departamento de Iluminação Pública, fixando políticas, implementando ações, acompanhando o seu desenvolvimento.

Exemplos de atribuições: Planejar, organizar, dirigir e acompanhar a execução dos serviços do Departamento de Iluminação Pública; distribuir e

fiscalizar tarefas a serem executadas pelos servidores do Departamento; executar outras tarefas de direção, chefia e assessoramento correlatas na sua área de competência.

Requisitos para investidura:
a) Idade: no mínimo de 18 anos
b) Outras: estar quites com as obrigações eleitorais e militares (quando homem)

Cargo: Assessor do Departamento de Iluminação Pública
Padrão: CC/FG2
ATRIBUIÇÕES:

Síntese dos Deveres: Assessorar o Chefe do Departamento de Iluminação Pública

Exemplos de atribuições: Assessorar o Chefe do Departamento de iluminação pública na execução dos serviços do Departamento de Iluminação Pública; distribuir e fiscalizar tarefas a serem executadas pelos servidores do Departamento e outras tarefas correlatas na sua área de competência.

Requisitos para investidura:
a) Idade: no mínimo de 18 anos
b) Outras: estar quites com as obrigações eleitorais e militares (quando homem)

Cargo: Chefe do Departamento de Conservação e Manutenção das Vias Públicas
Padrão: CC/FG3
ATRIBUIÇÕES:

Síntese dos Deveres: Dirigir, supervisionar, coordenar e orientar seus subordinados, na organização, no planejamento e no acompanhamento das atividades no âmbito do Departamento de Conservação e Manutenção das Vias Públicas, fixando políticas, implementando ações, acompanhando o seu desenvolvimento.

Exemplos de atribuições: Planejar, organizar, dirigir e acompanhar a execução dos serviços do Departamento de Conservação e Manutenção das Vias Públicas; distribuir e fiscalizar tarefas a serem executadas pelos

servidores do Departamento; executar outras tarefas de direção, chefia e assessoramento correlatas na sua área de competência.

Requisitos para investidura:
a) Idade: no mínimo de 18 anos
b) Outras: estar quites com as obrigações eleitorais e militares (quando homem)

Cargo: Assessor do Departamento de Conservação e Manutenção das Vias Pública
Padrão: CC/FG2
ATRIBUIÇÕES:

Síntese dos Deveres: Assessorar o Chefe do Departamento de Conservação e Manutenção das Vias Públicas

Exemplos de atribuições: Assessorar o Chefe do Departamento de Conservação e Manutenção das Vias Públicas no Planejamento, organização, e acompanhamento dos serviços do Departamento; distribuir e fiscalizar tarefas a serem executadas pelos servidores do Departamento; e outras tarefas correlatas na sua área de competência.

Requisitos para investidura:
a) Idade: no mínimo de 18 anos
b) Outras: estar quites com as obrigações eleitorais e militares (quando homem)

Cargo: Secretário Municipal da Fazenda
Padrão: Subsídio
ATRIBUIÇÕES:

Síntese dos Deveres: Atividade de nível médio, de relativa complexidade, envolvendo a execução do plano de ação do governo e de tarefas próprias da Secretaria da Fazenda.

Exemplos de Atribuições: planejar, coordenar e acompanhar a execução do Plano de ação do governo municipal e os programas gerais e setoriais inerentes à Secretaria da Fazenda; assessorar o Prefeito nos assuntos relativos à Secretaria da Fazenda; garantir a prestação dos serviços municipais inerentes à Secretaria da Fazenda, de acordo com as diretrizes de governo; propor políticas sobre assuntos relativos à pasta; administrar a

Secretaria da Fazenda; organizar e coordenar programas e atividades da Secretaria da Fazenda; elaborar e implantar normas e controles referentes à administração do material e do patrimônio da Secretaria da Fazenda; implantar normas e procedimentos para o desenvolvimento das atividades da Secretaria da Fazenda; organizar a prestação dos serviços dos departamentos, setores ou áreas que compõem a Secretaria da Fazenda; promover reuniões periódicas, participar da elaboração dos projetos de leis orçamentárias; acompanhar a execução das leis orçamentárias; acompanhar e supervisionar as atividades realizadas pelos servidores lotados na pasta; zelar pelo bom andamento dos serviços da Secretaria e pelo cumprimento da legislação vigente; assessorar os órgãos da Prefeitura nos assuntos referentes a Secretaria da Fazenda e desenvolver outras atividades correlatas.

Requisitos para investidura:

a) Idade: no mínimo de 18 anos

b) Outras: estar quites com as obrigações eleitorais e militares (quando homem)

Cargo: Chefe do Departamento de Contabilidade
Padrão: FG4
ATRIBUIÇÕES:

Síntese dos Deveres: Dirigir, supervisionar, coordenar e orientar seus subordinados, na organização, no planejamento e no acompanhamento das atividades no âmbito do Departamento de Contabilidade, fixando políticas, implementando ações, acompanhando o seu desenvolvimento.

Exemplos de atribuições: Planejar, organizar, dirigir e acompanhar a execução dos serviços do Departamento de Contabilidade; distribuir e fiscalizar tarefas a serem executadas pelos servidores do Departamento; executar outras tarefas de direção, chefia e assessoramento correlatas na sua área de competência.

Requisitos para investidura:

a) Idade: no mínimo de 18 anos

b) Outras: estar quites com as obrigações eleitorais e militares (quando homem)

Cargo: Chefe do Departamento de Tesouraria
Padrão: FG4
ATRIBUIÇÕES:

Síntese dos Deveres: Dirigir, supervisionar, coordenar e orientar seus subordinados, na organização, no planejamento e no acompanhamento das atividades no âmbito do Departamento de Tesouraria, fixando políticas, implementando ações, acompanhando o seu desenvolvimento.

Exemplos de atribuições: Planejar, organizar, dirigir e acompanhar a execução dos serviços do Departamento de Tesouraria; distribuir e fiscalizar tarefas a serem executadas pelos servidores do Departamento; executar outras tarefas de direção, chefia e assessoramento correlatas na sua área de competência.

Requisitos para investidura:

a) Idade: no mínimo de 18 anos

b) Outras: estar quites com as obrigações eleitorais e militares (quando homem)

Cargo: Chefe do Departamento Tributário
Padrão: FG4
ATRIBUIÇÕES:

Síntese dos Deveres: Dirigir, supervisionar, coordenar e orientar seus subordinados, na organização, no planejamento e no acompanhamento das atividades no âmbito do Departamento Tributário, fixando políticas, implementando ações, acompanhando o seu desenvolvimento.

Exemplos de atribuições: Planejar, organizar, dirigir e acompanhar a execução dos serviços do Departamento Tributário; distribuir e fiscalizar tarefas a serem executadas pelos servidores do Departamento; executar outras tarefas de direção, chefia e assessoramento correlatas na sua área de competência.

Requisitos para investidura:

a) Idade: no mínimo de 18 anos

b) Outras: estar quites com as obrigações eleitorais e militares (quando homem)

Cargo: Chefe do Setor de Arrecadação
Padrão: CC/FG3
ATRIBUIÇÕES:

Síntese dos Deveres: Dirigir, supervisionar, coordenar e orientar seus subordinados, na organização, no planejamento e no acompanhamento das atividades no âmbito do Setor de Arrecadação, fixando políticas, implementando ações, acompanhando o seu desenvolvimento.

Exemplos de atribuições: Planejar, organizar, dirigir e acompanhar a execução dos serviços do Setor de Arrecadação; distribuir e fiscalizar tarefas a serem executadas pelos servidores do Setor; revisar atos e informações antes de submetê-los a apreciação dos seus superiores; executar outras tarefas de direção, chefia e assessoramento correlatas na sua área de competência.

Requisitos para investidura:

a) Idade: no mínimo de 18 anos

b)Outras: estar quites com as obrigações eleitorais e militares (quando homem)

Cargo: Chefe do Setor da Fiscalização
Padrão: CC/FG3
ATRIBUIÇÕES:

Síntese dos Deveres: Dirigir, supervisionar, coordenar e orientar seus subordinados, na organização, no planejamento e no acompanhamento das atividades no âmbito do Setor de Fiscalização, fixando políticas, implementando ações, acompanhando seu desenvolvimento.

Exemplos de atribuições: Planejar, organizar, dirigir e acompanhar a execução dos serviços do Setor de Fiscalização; distribuir e fiscalizar tarefas a serem executadas pelos servidores do Setor; revisar atos e informações antes de submetê-los a apreciação dos seus superiores; executar outras tarefas de direção, chefia e assessoramento correlatas na sua área de competência.

Requisitos para investidura:

a) Idade: no mínimo de 18 anos

b) Outras: estar quites com as obrigações eleitorais e militares (quando homem)

Cargo: Chefe do Setor de Cadastro
Padrão: CC/FG2
ATRIBUIÇÕES:

Síntese dos Deveres: Dirigir, supervisionar, coordenar e orientar seus subordinados, na organização, no planejamento e no acompanhamento das atividades no âmbito do Setor de Cadastro, fixando políticas, implementando ações, acompanhando seu desenvolvimento.

Exemplos de atribuições: Planejar, organizar, dirigir e acompanhar a execução dos serviços de realizar os lançamentos que compõem o Cadastro Municipal, tanto o imobiliário quanto o tributário; executar outras tarefas de direção, chefia e assessoramento correlatas na sua área de competência.

Requisitos para investidura:

a) Idade: no mínimo de 18 anos

b) Outras: estar quites com as obrigações eleitorais e militares (quando homem)

.

Cargo: Assessor de Contabilidade
Padrão: FG2
ATRIBUIÇÕES:

Síntese dos Deveres: Assessorar o Chefe do Departamento de Contabilidade.

Exemplos de atribuições: Assessorar o Chefe do Departamento de Contabilidade bem como o Secretário Municipal da Fazenda; acompanhar e auxiliar, em colaboração com os demais órgãos da Prefeitura, a execução das propostas orçamentárias anual, das diretrizes orçamentárias e plurianual, de acordo com as políticas estabelecidas pelo Governo Municipal; assessorar o Chefe do Departamento da Contabilidade nas auditorias do Tribunal de Contas do Estado; executar tarefas de assessoramento determinadas pelo Chefe do Departamento de Contabilidade.

Requisitos para investidura:

a) Idade: no mínimo de 18 anos

b) Outras: estar quites com as obrigações eleitorais e militares (quando homem)

Cargo: Assessor de Tributos
Padrão: FG2
ATRIBUIÇÕES:

Síntese dos Deveres: Assessorar o Chefe do Departamento de Tributos.

Exemplos de atribuições: Assessorar o Chefe do Departamento de Tributos bem como o Secretário Municipal da Fazenda; acompanhar e auxiliar

no desenvolvimento de estudos visando a busca da atualização e modernização do sistema tributário municipal; auxiliar no desenvolvimento de estudos e propostas para a encrementação da receita; executar tarefas de assessoramento determinadas pelo Chefe do Departamento de Tributos.

Requisitos para investidura:

a) Idade: no mínimo de 18 anos

b) Outras: estar quites com as obrigações eleitorais e militares (quando homem)

Cargo: Secretário Municipal do Planejamento e Desenvolvimento Econômico
Padrão: Subsídio
ATRIBUIÇÕES:

Síntese dos Deveres: Atividade de nível médio, de relativa complexidade, envolvendo a execução do plano de ação do governo e de tarefas próprias da Secretaria do Planejamento e Desenvolvimento Econômico.

Exemplos de Atribuições: planejar, coordenar e acompanhar a execução do Plano de ação do governo municipal e os programas gerais e setoriais inerentes à Secretaria do Planejamento e Desenvolvimento Econômico; assessorar o Prefeito nos assuntos relativos à Secretaria do Planejamento e Desenvolvimento Econômico; garantir a prestação dos serviços municipais inerentes à Secretaria do Planejamento e Desenvolvimento Econômico, de acordo com as diretrizes de governo; propor políticas sobre assuntos relativos à pasta; administrar a Secretaria do Planejamento e Desenvolvimento Econômico; organizar e coordenar programas e atividades da Secretaria do Planejamento e Desenvolvimento Econômico; elaborar e implantar normas e controles referentes à administração do material e do patrimônio da Secretaria do Planejamento e Desenvolvimento Econômico; implantar normas e procedimentos para o desenvolvimento das atividades da Secretaria do Planejamento e Desenvolvimento Econômico; organizar a prestação dos serviços dos departamentos, setores ou áreas que compõem a Secretaria do Planejamento e Desenvolvimento Econômico; promover reuniões periódicas, participar da elaboração dos projetos de leis orçamentárias; acompanhar a execução das leis orçamentárias; acompanhar e supervisionar as atividades realizadas pelos servidores lotados na pasta; zelar pelo bom andamento dos serviços da Secretaria e pelo cumprimento da legislação vigente; assessorar os órgãos da Prefeitura nos assuntos referentes a

Secretaria do Planejamento e Desenvolvimento Econômico e desenvolver outras atividades correlatas.

Requisitos para investidura:
a) Idade: no mínimo de 18 anos
b) Outras: estar quites com as obrigações eleitorais e militares (quando homem)

Cargo: Coordenador de Engenharia e Projetos
Padrão: CC/FG4
ATRIBUIÇÕES:

Síntese dos Deveres: Dirigir, supervisionar, coordenar e orientar seus subordinados, na organização, no planejamento e no acompanhamento das atividades do âmbito da engenharia e projetos, fixando políticas, implementando ações, acompanhando o seu desenvolvimento.

Exemplos de atribuições: Organizar, dirigir e acompanhar o desenvolvimento dos programas elaborados pela Secretaria a que está vinculado; distribuir e fiscalizar tarefas; realizar diagnósticos; identificar e avaliar os procedimentos utilizados para o funcionamento da Coordenadoria, visando qualidade na prestação dos serviços; executar outras tarefas de direção, chefia e assessoramento correlatas na sua área de competência.

Requisitos para investidura:
a) Idade: no mínimo de 18 anos
b) Outras: estar quites com as obrigações eleitorais e militares (quando homem)

Cargo: Assessor de Engenharia e Projetos
Padrão: CC/FG2
ATRIBUIÇÕES:

Síntese dos Deveres: Assessorar o Coordenador de engenharia e projetos no acompanhamento e planejamento das atividades de engenharia e projetos.

Exemplos de atribuições: Assessorar o Coordenador, bem como o Secretário Municipal; no acompanhamento e auxiliar no desenvolvimento de estudos visando a modernização dos programas de execução de obras e acompanhamento das aplicações de verbas federais e demais tarefas correlatas a sua área de atuação.

Requisitos para investidura:

a) Idade: no mínimo de 18 anos

b) Outras: estar quites com as obrigações eleitorais e militares (quando homem)

Cargo: Coordenador de Indústria, Comércio e Serviços
Padrão: CC/FG4
ATRIBUIÇÕES:

Síntese dos Deveres: Dirigir, supervisionar, coordenar e orientar seus subordinados, na organização, no planejamento e no acompanhamento das atividades no âmbito da Coordenadoria da Indústria, Comércio e Serviços, fixando políticas, implementando ações, acompanhando o seu desenvolvimento.

Exemplos de atribuições: Organizar, dirigir e acompanhar o desenvolvimento dos programas elaborados pela Secretaria a que está vinculado; distribuir e fiscalizar tarefas; realizar diagnósticos; identificar e avaliar os procedimentos utilizados para o funcionamento da Coordenadoria, visando qualidade na prestação dos serviços; executar outras tarefas de direção, chefia e assessoramento correlatas na sua área de competência.

Requisitos para investidura:

a) Idade: no mínimo de 18 anos

b) Outras: estar quites com as obrigações eleitorais e militares (quando homem)

Cargo: Coordenador de Turismo
Padrão: CC/FG4
ATRIBUIÇÕES:

Síntese dos Deveres: Dirigir, supervisionar, coordenar e orientar seus subordinados, na organização, no planejamento e no acompanhamento das atividades no âmbito da Coordenadoria do turismo, fixando políticas, implementando ações, acompanhando o seu desenvolvimento.

Exemplos de atribuições: Organizar, dirigir e acompanhar o desenvolvimento dos programas elaborados pela Secretaria a que está vinculado; distribuir e fiscalizar tarefas; realizar diagnósticos; identificar e avaliar os procedimentos utilizados para o funcionamento da Coordenadoria, visando qualidade na prestação dos serviços; executar outras tarefas de direção, chefia e assessoramento correlatas na sua área de competência.

Requisitos para investidura:
a) Idade: no mínimo de 18 anos
b) Outras: estar quites com as obrigações eleitorais e militares (quando homem)

Cargo: Secretário Municipal de Infraestrutura e Administração
Padrão: Subsídio
ATRIBUIÇÕES:

Síntese dos Deveres: Atividade de nível médio, de relativa complexidade, envolvendo a execução do plano de ação do governo e de tarefas próprias da Secretaria de Infraestrutura e Administração.

Exemplos de Atribuições: planejar, coordenar e acompanhar a execução do Plano de ação do governo municipal e os programas gerais e setoriais inerentes à Secretaria de Infraestrutura e Administração; assessorar o Prefeito nos assuntos relativos à Secretaria de Infraestrutura e Administração; garantir a prestação dos serviços municipais inerentes à Secretaria de Infraestrutura e Administração, de acordo com as diretrizes de governo; propor políticas sobre assuntos relativos à pasta; administrar a Secretaria de Infraestrutura e Administração; organizar e coordenar programas e atividades da Secretaria de Infraestrutura e Administração; elaborar e implantar normas e controles referentes à administração do material e do patrimônio da Secretaria de Infraestrutura e Administração; implantar normas e procedimentos para o desenvolvimento das atividades da Secretaria de Infraestrutura e Administração; organizar a prestação dos serviços dos departamentos, setores ou áreas que compõem a Secretaria de Infraestrutura e Administração; promover reuniões periódicas, participar da elaboração dos projetos de leis orçamentárias; acompanhar a execução das leis orçamentárias; acompanhar e supervisionar as atividades realizadas pelos servidores lotados na pasta; zelar pelo bom andamento dos serviços da Secretaria e pelo cumprimento da legislação vigente; assessorar os órgãos da Prefeitura nos assuntos referentes a Secretaria de Infraestrutura e Administração e desenvolver outras atividades correlatas.

Requisitos para investidura:
a) Idade: no mínimo de 18 anos
b) Outras: estar quites com as obrigações eleitorais e militares (quando homem)

Cargo: Coordenador da Administração
Padrão: CC/FG4
ATRIBUIÇÕES:

Síntese dos Deveres: Dirigir, supervisionar, coordenar e orientar seus subordinados, na organização, no planejamento e no acompanhamento das atividades do âmbito da administração, fixando políticas, implementando ações, acompanhando o seu desenvolvimento.

Exemplos de atribuições: Organizar, dirigir e acompanhar o desenvolvimento dos programas elaborados pela Secretaria a que está vinculado; distribuir e fiscalizar tarefas; realizar diagnósticos; identificar e avaliar os procedimentos utilizados para o funcionamento da Coordenadoria, visando qualidade na prestação dos serviços; executar outras tarefas de direção, chefia e assessoramento correlatas na sua área de competência.

Requisitos para investidura:
a) Idade: no mínimo de 18 anos
b) Outras: estar quites com as obrigações eleitorais e militares (quando homem)

Cargo: Assessor da Coordenadoria de Administração
Padrão: CC/FG2
ATRIBUIÇÕES:

Síntese dos Deveres: Assessorar o Coordenador da Administração, como também o Secretário Municipal nas atividades do âmbito da administração.

Exemplos de atribuições: Assessorar o Coordenador da administração a organizar, dirigir e acompanhar o desenvolvimento dos programas elaborados pela Secretaria a que está vinculado; distribuir e fiscalizar tarefas; realizar diagnósticos; identificar e avaliar os procedimentos utilizados para o funcionamento da Coordenadoria, visando qualidade na prestação dos serviços; executar outras tarefas de direção, chefia e assessoramento correlatas na sua área de competência

Requisitos para investidura:
a) Idade: no mínimo de 18 anos
b) Outras: estar quites com as obrigações eleitorais e militares (quando homem)

Cargo: Coordenador da Infraestrutura
Padrão: CC/FG4
ATRIBUIÇÕES:

Síntese dos Deveres: Dirigir, supervisionar, coordenar e orientar seus subordinados, na organização, no planejamento e no acompanhamento das atividades do âmbito da infraestrutura, fixando políticas, implementando ações, acompanhando o seu desenvolvimento.

Exemplos de atribuições: Organizar, dirigir e acompanhar o desenvolvimento dos programas elaborados pela Secretaria a que está vinculado; distribuir e fiscalizar tarefas; realizar diagnósticos; identificar e avaliar os procedimentos utilizados para o funcionamento da Coordenadoria, visando qualidade na prestação dos serviços; executar outras tarefas de direção, chefia e assessoramento correlatas na sua área de competência.

Requisitos para investidura:
a) Idade: no mínimo de 18 anos
b) Outras: estar quites com as obrigações eleitorais e militares (quando homem)

Cargo: Chefe do Departamento de Compras
Padrão: CC/FG4
ATRIBUIÇÕES:

Síntese dos Deveres: Dirigir, supervisionar, coordenar e orientar seus subordinados, na organização, no planejamento e no acompanhamento das atividades no âmbito do Departamento de Compras, fixando políticas, implementando ações, acompanhando o seu desenvolvimento.

Exemplos de atribuições: Planejar, organizar, dirigir e acompanhar a execução dos serviços do Departamento de Compras; distribuir e fiscalizar tarefas a serem executadas pelos servidores do Departamento; executar outras tarefas de direção, chefia e assessoramento correlatas na sua área de competência.

Requisitos para investidura:
a) Idade: no mínimo de 18 anos
b) Outras: estar quites com as obrigações eleitorais e militares (quando homem)

Cargo: Assessor Administrativo de Compras
Padrão: FG2
ATRIBUIÇÕES:

Síntese dos Deveres: Assessorar o Chefe do Departamento de Compras.

Exemplos de atribuições: Assessorar a chefia superior no acompanhamento das ações do Departamento; articular-se com todos os órgãos da administração municipal para planejar e orientar a aquisição de materiais e a contratação de serviços, de forma a evitar a fragmentação das despesas; emitir informações e pareceres referentes às compras de materiais e contratação de serviços para o Chefe do Departamento; coordenar e administrar as atividades relacionadas ao Sistema de Registro de Preços, elaborado nas diversas Secretarias, realizando diagnósticos, identificando e avaliando os procedimentos de execução; executar tarefas de assessoramento determinadas pelo Chefe do Departamento de Licitações e Contratos.

Requisitos para investidura:
a) Idade: no mínimo de 18 anos
b) Outras: estar quites com as obrigações eleitorais e militares (quando homem)

Cargo: Chefe do Departamento de Licitações e Contratos
Padrão: FG4
ATRIBUIÇÕES:

Síntese dos Deveres: Dirigir, supervisionar, coordenar e orientar seus subordinados, na organização, no planejamento e no acompanhamento das atividades no âmbito do Departamento de Licitações e Contratos , fixando políticas, implementando ações, acompanhando o seu desenvolvimento.

Exemplos de atribuições: Planejar, organizar, dirigir e acompanhar a execução dos serviços do Departamento de Licitações e Contratos; distribuir e fiscalizar tarefas a serem executadas pelos servidores do Departamento; executar outras tarefas de direção, chefia e assessoramento correlatas na sua área de competência.

Requisitos para investidura:
a) Idade: no mínimo de 18 anos

b) Outras: estar quites com as obrigações eleitorais e militares (quando homem)

Cargo: Assessor Administrativo de Licitações e Contratos
Padrão: FG2
ATRIBUIÇÕES:

Síntese dos Deveres: Assessorar o Chefe do Departamento de Licitações e Contratos.

Exemplos de atribuições: Assessorar a chefia superior no acompanhamento das ações do Departamento; supervisionar e administrar o sistema integrado de licitações, o sistema de pregão eletrônico, o cadastro de fornecedores e o acompanhamento dos contratos e convênios do Município, bem como promover estudos para o aprimoramento dos procedimentos licitatórios e o cadastro de fornecedores; articular-se com os Departamentos e Secretarias, visando orientar e supervisionar a execução de atividades de licitação, de contratos e de convênios; emitir informações e pareceres referentes às licitações, contratos e convênios para o Chefe do Departamento; executar tarefas de assessoramento determinadas pelo Chefe do Departamento de Licitações e Contratos.

Requisitos para investidura:
a) Idade: no mínimo de 18 anos
b) Outras: estar quites com as obrigações eleitorais e militares (quando homem)

Cargo: Chefe do Departamento de Recursos Humanos
Padrão: FG4
ATRIBUIÇÕES:

Síntese dos Deveres: Dirigir, supervisionar, coordenar e orientar seus subordinados, na organização, no planejamento e no acompanhamento das atividades no âmbito do Departamento de Recursos Humanos, fixando políticas, implementando ações, acompanhando o seu desenvolvimento.

Exemplos de atribuições: Planejar, organizar, dirigir e acompanhar a execução dos serviços do Departamento de Recursos Humanos; distribuir e fiscalizar tarefas a serem executadas pelos servidores do Departamento; executar outras tarefas de direção, chefia e assessoramento correlatas na sua área de competência.

Requisitos para investidura:
a) Idade: no mínimo de 18 anos

b) Outras: estar quites com as obrigações eleitorais e militares (quando homem)

Cargo: Assessor de Recursos Humanos
Padrão: FG2
ATRIBUIÇÕES:

Síntese dos Deveres: Assessorar o Chefe do Departamento de Recursos Humanos.

Exemplos de atribuições: Assessorar o Chefe do Departamento de Recursos Humanos; controlar e fiscalizar as licenças médicas dos servidores municipais licenciados; realizar levantamento e análise de doenças ocupacionais, com vistas a subsidiar a Gerência do Serviço Especializado de Segurança e Medicina do Trabalho na investigação das causas e proposições de medidas preventivas e corretivas; analisar dados e informações sobre a natureza das doenças que ocasionam a maior incidência de licenças e aposentadorias, para fins de implementação de programas de prevenção no Município; auxiliar na elaboração, juntamente com a Secretaria Municipal de Infraestrutura e Administração e dos demais órgãos do Município, e com base na avaliação qualitativa e quantitativa dos recursos humanos, o Plano Anual de Treinamento; executar tarefas de assessoramento determinadas pelo Chefe do Departamento de Recursos Humanos.

Requisitos para investidura:
a) Idade: no mínimo de 18 anos
b) Outras: estar quites com as obrigações eleitorais e militares (quando homem)

Cargo: Chefe do Setor de Vigilância e Zeladoria
Padrão: CC/FG3
ATRIBUIÇÕES:

Síntese dos Deveres: Dirigir, supervisionar, coordenar e orientar seus subordinados, na organização, no planejamento e no acompanhamento das atividades no âmbito do Setor de Vigilância e Zeladoria, fixando políticas, implementando ações, acompanhando o seu desenvolvimento.

Exemplos de atribuições: Planejar, organizar, dirigir e acompanhar a execução dos serviços do Setor de Vigilância e Zeladoria; distribuir e fiscalizar tarefas a serem executadas pelos servidores do Setor; revisar atos e informações antes de submetê-los a apreciação dos seus superiores; executar outras tarefas de direção, chefia e assessoramento correlatas na sua área de competência.

Requisitos para investidura:
a) Idade: no mínimo de 18 anos
b) Outras: estar quites com as obrigações eleitorais e militares (quando homem)

Cargo: Chefe do Setor de Informática
Padrão: CC/FG3
ATRIBUIÇÕES:

Síntese dos Deveres: Dirigir, supervisionar, coordenar e orientar seus subordinados, na organização, no planejamento e no acompanhamento das atividades no âmbito do Setor de Informática, fixando políticas, implementando ações, acompanhando o seu desenvolvimento.

Exemplos de atribuições: Planejar, organizar, dirigir e acompanhar a execução dos serviços do Setor de Informática; distribuir e fiscalizar tarefas a serem executadas pelos servidores do Setor; revisar atos e informações antes de submetê-los a apreciação dos seus superiores; executar outras tarefas de direção, chefia e assessoramento correlatas na sua área de competência.

Requisitos para investidura:
a) Idade: no mínimo de 18 anos
b)Outras: estar quites com as obrigações eleitorais e militares (quando homem)

Cargo: Assessor do Chefe do Setor de Informática
Padrão: CC/FG2
ATRIBUIÇÕES:

Síntese dos Deveres: Assessorar o Chefe do Departamento do Setor do Informática.

Exemplos de atribuições: Assessorar o Chefe do Departamento de informática a Planejar, organizar, dirigir e acompanhar a execução dos serviços do Setor de Informática; distribuir e fiscalizar tarefas a serem executadas pelos servidores do Setor; revisar atos e informações antes de submetê-los a apreciação dos seus superiores; executar outras tarefas correlatas na sua área de competência

Requisitos para investidura:
a) Idade: no mínimo de 18 anos
b) Outras: estar quites com as obrigações eleitorais e militares (quando homem)

Cargo: Chefe do Setor de Protocolo
Padrão: CC/FG2
ATRIBUIÇÕES:

Síntese dos Deveres: Dirigir, supervisionar, coordenar e orientar seus subordinados, na organização, no planejamento e no acompanhamento das tarefas

Exemplos de atribuições: receber, conferir, examinar, registrar, distribuir internamente e expedir processos, documentos, acompanhar sua tramitação, atender pedidos de informações sobre seu andamento; receber, guardar, zelar pela sua segurança e controlar o arquivamento e desarquivamento dos processos e documentos encaminhados para arquivo, bem com o propor a eliminação daqueles considerados prescindíveis, observadas a legislação pertinente; fornecer certidão e atestado, bem como cópias requisitadas, sobre processos ou documentos arquivados; executar outras atividades correlatas.

Requisitos para investidura:
a) Idade: no mínimo de 18 anos
b) Outras: estar quites com as obrigações eleitorais e militares (quando homem)

Cargo: Secretário Municipal do Interior
Padrão: Subsídio
ATRIBUIÇÕES:

Síntese dos Deveres: Atividade de nível médio, de relativa complexidade, envolvendo a execução do plano de ação do governo e de tarefas próprias da Secretaria do Interior.

Exemplos de Atribuições: planejar, coordenar e acompanhar a execução do Plano de ação do governo municipal e os programas gerais e setoriais inerentes à Secretaria do Interior; assessorar o Prefeito nos assuntos relativos à Secretaria do Interior; garantir a prestação dos serviços municipais inerentes à Secretaria do Interior, de acordo com as diretrizes de governo; propor políticas sobre assuntos relativos à pasta; administrar a Secretaria do Interior; organizar e coordenar programas e atividades da Secretaria do Interior; elaborar e implantar normas e controles referentes à administração do material e do patrimônio da Secretaria do Interior; implantar normas e procedimentos

para o desenvolvimento das atividades da Secretaria do Interior; organizar a prestação dos serviços dos departamentos, setores ou áreas que compõem a Secretaria do Interior; promover reuniões periódicas, participar da elaboração dos projetos de leis orçamentárias; acompanhar a execução das leis orçamentárias; acompanhar e supervisionar as atividades realizadas pelos servidores lotados na pasta; zelar pelo bom andamento dos serviços da Secretaria e pelo cumprimento da legislação vigente; assessorar os órgãos da Prefeitura nos assuntos referentes a Secretaria do Interior e desenvolver outras atividades correlatas.

Requisitos para investidura:

a) Idade: no mínimo de 18 anos

b) Outras: estar quites com as obrigações eleitorais e militares (quando homem)

Cargo: Subprefeito do Distrito de Morrinhos
Padrão: CC/FG4
ATRIBUIÇÕES:

Síntese dos Deveres: Dirigir, supervisionar, coordenar e orientar seus subordinados, na organização, no planejamento e no acompanhamento das atividades no âmbito da Subprefeitura de Morrinhos, fixando políticas, implementando ações, acompanhando o seu desenvolvimento.

Exemplos de atribuições: Organizar, dirigir e acompanhar o desenvolvimento dos programas elaborados pela Secretaria a que está vinculado; distribuir e fiscalizar tarefas; realizar diagnósticos; identificar e avaliar os procedimentos utilizados para o funcionamento da Subprefeitura, visando qualidade na prestação dos serviços; executar outras tarefas de direção, chefia e assessoramento correlatas na sua área de competência.

Requisitos para investidura:

a) Idade: no mínimo de 18 anos

b) Outras: estar quites com as obrigações eleitorais e militares (quando homem)

Cargo: Subprefeito do Distrito de Quitéria
Padrão: CC/FG4
ATRIBUIÇÕES:

Síntese dos Deveres: Dirigir, supervisionar, coordenar e orientar seus subordinados, na organização, no planejamento e no acompanhamento das atividades no âmbito da Subprefeitura de Quitéria, fixando políticas, implementando ações, acompanhando o seu desenvolvimento.

Exemplos de atribuições: Organizar, dirigir e acompanhar o desenvolvimento dos programas elaborados pela Secretaria a que está vinculado; distribuir e fiscalizar tarefas; realizar diagnósticos; identificar e avaliar os procedimentos utilizados para o funcionamento da Subprefeitura, visando qualidade na prestação dos serviços; executar outras tarefas de direção, chefia e assessoramento correlatas na sua área de competência.

Requisitos para investidura:

a) Idade: no mínimo de 18 anos

b) Outras: estar quites com as obrigações eleitorais e militares (quando homem)

Cargo: Subprefeito do Distrito de Gramal
Padrão: CC/FG4
ATRIBUIÇÕES:

Síntese dos Deveres: Dirigir, supervisionar, coordenar e orientar seus subordinados, na organização, no planejamento e no acompanhamento das atividades no âmbito da Subprefeitura de Gramal, fixando políticas, implementando ações, acompanhando o seu desenvolvimento.

Exemplos de atribuições: Organizar, dirigir e acompanhar o desenvolvimento dos programas elaborados pela Secretaria a que está vinculado; distribuir e fiscalizar tarefas; realizar diagnósticos; identificar e avaliar os procedimentos utilizados para o funcionamento da Subprefeitura, visando qualidade na prestação dos serviços; executar outras tarefas de direção, chefia e assessoramento correlatas na sua área de competência.

Requisitos para investidura:

a) Idade: no mínimo de 18 anos

b) Outras: estar quites com as obrigações eleitorais e militares (quando homem)

Cargo: Secretário Municipal de Logística e Transportes
Padrão: Subsídio
ATRIBUIÇÕES:

Síntese dos Deveres: Atividade de nível médio, de relativa complexidade, envolvendo a execução do plano de ação do governo e de tarefas próprias da Secretaria de Logística e Transportes.

Exemplos de Atribuições: planejar, coordenar e acompanhar a execução do Plano de ação do governo municipal e os programas gerais e setoriais inerentes à Secretaria de Logística e Transportes; assessorar o Prefeito nos assuntos relativos à Secretaria de Logística e Transportes; garantir a prestação dos serviços municipais inerentes à Secretaria de Logística e Transportes, de acordo com as diretrizes de governo; propor políticas sobre assuntos relativos à pasta; administrar a Secretaria de Logística e Transportes; organizar e coordenar programas e atividades da Secretaria de Logística e Transportes; elaborar e implantar normas e controles referentes à administração do material e do patrimônio da Secretaria de Logística e Transportes; implantar normas e procedimentos para o desenvolvimento das atividades da Secretaria de Logística e Transportes; organizar a prestação dos serviços dos departamentos, setores ou áreas que compõem a Secretaria de Logística e Transportes; promover reuniões periódicas, participar da elaboração dos projetos de leis orçamentárias; acompanhar a execução das leis orçamentárias; acompanhar e supervisionar as atividades realizadas pelos servidores lotados na pasta; zelar pelo bom andamento dos serviços da Secretaria e pelo cumprimento da legislação vigente; assessorar os órgãos da Prefeitura nos assuntos referentes a Secretaria de Logística e Transportes e desenvolver outras atividades correlatas.

Requisitos para investidura:

a) Idade: no mínimo de 18 anos

b) Outras: estar quites com as obrigações eleitorais e militares (quando homem)

Cargo: Coordenador de Logística
Padrão: CC/FG4
ATRIBUIÇÕES:

Síntese dos Deveres: Dirigir, supervisionar, coordenar e orientar seus subordinados, na organização, no planejamento e no acompanhamento das atividades no âmbito da Coordenadoria de Logística, fixando políticas, implementando ações, acompanhando o seu desenvolvimento.

Exemplos de atribuições: Organizar, dirigir e acompanhar o desenvolvimento dos programas elaborados pela Secretaria a que está vinculado; distribuir e fiscalizar tarefas; realizar diagnósticos; identificar e avaliar os procedimentos utilizados para o funcionamento da Coordenadoria, visando qualidade na prestação dos serviços; executar outras tarefas de direção, chefia e assessoramento correlatas na sua área de competência.

Requisitos para investidura:

a) Idade: no mínimo de 18 anos

b) Outras: estar quites com as obrigações eleitorais e militares (quando homem)

Cargo: Coordenador de Transportes
Padrão: CC/FG4
ATRIBUIÇÕES:

Síntese dos Deveres: Dirigir, supervisionar, coordenar e orientar seus subordinados, na organização, no planejamento e no acompanhamento das atividades do âmbito dos transportes, fixando políticas, implementando ações, acompanhando o seu desenvolvimento.

Exemplos de atribuições: Organizar, dirigir e acompanhar o desenvolvimento dos programas elaborados pela Secretaria a que está vinculado; distribuir e fiscalizar tarefas; realizar diagnósticos; identificar e avaliar os procedimentos utilizados para o funcionamento da Coordenadoria, visando qualidade na prestação dos serviços; executar outras tarefas de direção, chefia e assessoramento correlatas na sua área de competência.

Requisitos para investidura:

a) Idade: no mínimo de 18 anos

b) Outras: estar quites com as obrigações eleitorais e militares (quando homem)

Cargo: Chefe do Departamento de Trânsito
Padrão: CC/FG3
ATRIBUIÇÕES:

Síntese dos Deveres: Dirigir, supervisionar, coordenar e orientar seus subordinados, na organização, no planejamento e no acompanhamento das atividades no âmbito do Departamento de Trânsito, fixando políticas, implementando ações, acompanhando o seu desenvolvimento.

Exemplos de atribuições: Planejar, organizar, dirigir e acompanhar a execução dos serviços do Departamento de Trânsito; distribuir e fiscalizar tarefas a serem executadas pelos servidores do Departamento; executar outras tarefas de direção, chefia e assessoramento correlatas na sua área de competência.

Requisitos para investidura:

a) Idade: no mínimo de 18 anos

b) Outras: estar quites com as obrigações eleitorais e militares (quando homem)

Cargo: Chefe do Departamento de Controle de Frotas
Padrão: CC/FG3
ATRIBUIÇÕES:

Síntese dos Deveres: Dirigir, supervisionar, coordenar e orientar seus subordinados, na organização, no planejamento e no acompanhamento das atividades no âmbito do Departamento de Controle de Frotas, fixando políticas, implementando ações, acompanhando o seu desenvolvimento.

Exemplos de atribuições: Planejar, organizar, dirigir e acompanhar a execução dos serviços do Departamento de Controle de Frotas; distribuir e fiscalizar tarefas a serem executadas pelos servidores do Departamento; executar outras tarefas de direção, chefia e assessoramento correlatas na sua área de competência.

Requisitos para investidura:

a) Idade: no mínimo de 18 anos

b) Outras: estar quites com as obrigações eleitorais e militares (quando homem)

Cargo: Chefe do Setor de Mecânica e Manutenção
Padrão: CC/FG2
ATRIBUIÇÕES:

Síntese dos Deveres: Dirigir, supervisionar, coordenar e orientar seus subordinados, na organização, no planejamento e no acompanhamento das atividades no âmbito do Setor de Mecânica e Manutenção, fixando políticas, implementando ações, acompanhando o seu desenvolvimento.

Exemplos de atribuições: Planejar, organizar, dirigir e acompanhar a execução dos serviços do Setor de Mecânica e Manutenção; distribuir e fiscalizar tarefas a serem executadas pelos servidores do Setor; revisar atos e informações antes de submetê-los a apreciação dos seus superiores; executar outras tarefas de direção, chefia e assessoramento correlatas na sua área de competência.

Requisitos para investidura:

a) Idade: no mínimo de 18 anos

b) Outras: estar quites com as obrigações eleitorais e militares (quando homem)

Cargo: Chefe do Setor de Patrimônio
Padrão: CC/FG2
ATRIBUIÇÕES:

Síntese dos Deveres: Dirigir, supervisionar, coordenar e orientar seus subordinados, na organização, no planejamento e no acompanhamento das atividades no âmbito do Setor de Patrimônio, fixando políticas, implementando ações, acompanhando o seu desenvolvimento.

Exemplos de atribuições: organização e direção das atividades relativas à classificação, codificação e manutenção atualizada dos registros, demonstrativos, tombamentos e inventários físicos do patrimônio mobiliário e imobiliário do Município; promover a identificação dos bens susceptíveis de baixa e fazer encaminhamento de abertura dos processos de alienação, bem como acompanhar sua tramitação; diligenciar no sentido de serem identificados por placas, etiquetas ou por outros recursos semelhantes os bens cadastrados do Município; a execução de outras competências afins.

Cargo: Chefe do Setor de Almoxarifado
Padrão: CC/FG2
ATRIBUIÇÕES:

Síntese dos Deveres: Dirigir, supervisionar, coordenar e orientar seus subordinados, na organização, no planejamento e no acompanhamento das atividades no âmbito do Setor de almoxarifado.

Exemplos de atribuições: recebimento, registro, guarda, distribuição e controle dos materiais permanentes e de consumo; organização e manutenção de estoques de materiais; a execução de outras competências afins.

Cargo: Secretário Municipal da Assistência Social
Padrão: Subsídio
ATRIBUIÇÕES:

Síntese dos Deveres: Atividade de nível médio, de relativa complexidade, envolvendo a execução do plano de ação do governo e de tarefas próprias da Secretaria da Assistência Social.

Exemplos de Atribuições: planejar, coordenar e acompanhar a execução do Plano de ação do governo municipal e os programas gerais e setoriais inerentes à Secretaria da Assistência Social; assessorar o Prefeito nos assuntos relativos à Secretaria da Assistência Social; garantir a prestação dos serviços municipais inerentes à Secretaria da Assistência Social, de acordo com as diretrizes de governo; propor políticas sobre assuntos relativos à pasta; administrar a Secretaria da Assistência Social; organizar e coordenar programas e atividades da Secretaria da Assistência Social; elaborar e implantar normas e controles referentes à administração do material e do patrimônio da Secretaria da Assistência Social; implantar normas e procedimentos para o desenvolvimento das atividades da Secretaria da Assistência Social; organizar a prestação dos serviços dos departamentos, setores ou áreas que compõem a Secretaria da Assistência Social; promover reuniões periódicas, participar da elaboração dos projetos de leis orçamentárias; acompanhar a execução das leis orçamentárias; acompanhar e supervisionar as atividades realizadas pelos servidores lotados na pasta; zelar pelo bom andamento dos serviços da Secretaria e pelo cumprimento da legislação vigente; assessorar os órgãos da Prefeitura nos assuntos referentes a Secretaria da Assistência Social e desenvolver outras atividades correlatas.

Requisitos para investidura:
a) Idade: no mínimo de 18 anos
b) Outras: estar quites com as obrigações eleitorais e militares (quando homem)

Cargo: Coordenador Técnico de Assistência Social
Padrão: CC/FG4
ATRIBUIÇÕES:

Síntese dos Deveres: Dirigir, supervisionar, coordenar e orientar seus subordinados, na organização, no planejamento e no acompanhamento das atividades no âmbito da Coordenadoria da Assistência Social, fixando políticas, implementando ações, acompanhando o seu desenvolvimento.

Exemplos de atribuições: Organizar, dirigir e acompanhar o desenvolvimento dos programas elaborados pela Secretaria a que está vinculado; distribuir e fiscalizar tarefas; realizar diagnósticos; identificar e avaliar os procedimentos utilizados para o funcionamento da Coordenadoria, visando qualidade na prestação dos serviços; executar outras tarefas de direção, chefia e assessoramento correlatas na sua área de competência.

Requisitos para investidura:
a) Idade: no mínimo de 18 anos
b) Outras: estar quites com as obrigações eleitorais e militares (quando homem)

Cargo: Coordenador de Enfrentamento a Pobreza
Padrão: CC/FG4
ATRIBUIÇÕES:

Síntese dos Deveres: Dirigir, supervisionar, coordenar e orientar seus subordinados, na organização, no planejamento e no acompanhamento das atividades no âmbito da Coordenadoria de Enfrentamento à Pobreza, fixando políticas, implementando ações, acompanhando o seu desenvolvimento.

Exemplos de atribuições: Planejar, organizar, dirigir e acompanhar a execução dos serviços da Coordenadoria de Enfrentamento à Pobreza; distribuir e fiscalizar tarefas a serem executadas pelos servidores do Departamento; executar outras tarefas de direção, chefia e assessoramento correlatas na sua área de competência.

Requisitos para investidura:
a) Idade: no mínimo de 18 anos
b) Outras: estar quites com as obrigações eleitorais e militares (quando homem)

Cargo: Chefe do Departamento de Enfrentamento à Pobreza
Padrão: FG3
ATRIBUIÇÕES:

Síntese dos Deveres: Auxiliar o Coordenador de Enfrentamento a Pobreza a dirigir, supervisionar, coordenar e orientar seus subordinados, na organização, no planejamento e no acompanhamento das atividades no âmbito da Coordenadoria de Enfrentamento à Pobreza, fixando políticas, implementando ações, acompanhando o seu desenvolvimento.

Exemplos de atribuições: Planejar, organizar, dirigir e acompanhar a execução dos serviços da Coordenadoria de Enfrentamento à Pobreza; distribuir e fiscalizar tarefas a serem executadas pelos servidores do Departamento; executar outras tarefas de direção, chefia e assessoramento correlatas na sua área de competência.

Requisitos para investidura:

a) Idade: no mínimo de 18 anos

b) Outras: estar quites com as obrigações eleitorais e militares (quando homem)

Cargo: Chefe do Departamento de Proteção Social Básica
Padrão: FG3
ATRIBUIÇÕES:

Síntese dos Deveres: Dirigir, supervisionar, coordenar e orientar seus subordinados, na organização, no planejamento e no acompanhamento das atividades no âmbito do Departamento de Proteção Social Básica, fixando políticas, implementando ações, acompanhando seu desenvolvimento.

Exemplos de atribuições: Planejar, organizar, dirigir e acompanhar a execução dos serviços do Departamento de Proteção Social Básica; distribuir e fiscalizar tarefas a serem executadas pelos servidores do Departamento; executar outras tarefas de direção, chefia e assessoramento correlatas na sua área de competência.

Requisitos para investidura:

a) Idade: no mínimo de 18 anos

b) Outras: estar quites com as obrigações eleitorais e militares (quando homem)

Cargo: Chefe do Departamento de Proteção Social Especial
Padrão: FG3
ATRIBUIÇÕES:

Síntese dos Deveres: Dirigir, supervisionar, coordenar e orientar seus subordinados, na organização, no planejamento e no acompanhamento das atividades do âmbito do Departamento de Proteção Social Especial, fixando políticas, implementando ações, acompanhando o seu desenvolvimento.

Exemplos de atribuições: Planejar, organizar, dirigir e acompanhar a execução dos serviços do Departamento de Proteção Social Especial; distribuir e fiscalizar tarefas a serem executadas pelos servidores do Departamento; executar outras tarefas de direção, chefia e assessoramento correlatas na sua área de competência.

Requisitos para investidura:
a) Idade: no mínimo de 18 anos
b) Outras: estar quites com as obrigações eleitorais e militares (quando homem)

Cargo: Assessor de Proteção Social Especial
Padrão: FG2
ATRIBUIÇÕES:

Síntese dos Deveres: Assessorar o Chefe do Departamento de Proteção Social Especial.

Exemplos de atribuições: Assessorar o Chefe do Departamento de Proteção Social Especial bem como o Secretário Municipal de Assistência Social; acompanhar, supervisionar e elaborar relatórios sobre a situação do acolhimento provisório e excepcional das crianças e dos adolescentes de ambos os sexos, do atendimento social à população com problema de subsistência e do plantão social, visando informar o alcance das metas e objetivos traçados previamente; executar tarefas de assessoramento determinadas pelo Chefe do Departamento de Proteção Especial.

Requisitos para investidura:
a) Idade: no mínimo de 18 anos
b) Outras: estar quites com as obrigações eleitorais e militares (quando homem)

Cargo: Secretário Municipal de Saúde
Padrão: Subsídio
ATRIBUIÇÕES:

Síntese dos Deveres: Atividade de nível médio, de relativa complexidade, envolvendo a execução do plano de ação do governo e de tarefas próprias da Secretaria de Saúde.

Exemplos de Atribuições: planejar, coordenar e acompanhar a execução do Plano de ação do governo municipal e os programas gerais e setoriais inerentes à Secretaria de Saúde; assessorar o Prefeito nos assuntos relativos à Secretaria de Saúde; garantir a prestação dos serviços municipais inerentes à Secretaria de Saúde, de acordo com as diretrizes de governo; propor políticas sobre assuntos relativos à pasta; administrar a Secretaria de Saúde; organizar e coordenar programas e atividades da Secretaria de Saúde; elaborar e implantar normas e controles referentes à administração do material e do patrimônio da Secretaria de Saúde; implantar normas e procedimentos

para o desenvolvimento das atividades da Secretaria de Saúde; organizar a prestação dos serviços dos departamentos, setores ou áreas que compõem a Secretaria de Saúde; promover reuniões periódicas, participar da elaboração dos projetos de leis orçamentárias; acompanhar a execução das leis orçamentárias; acompanhar e supervisionar as atividades realizadas pelos servidores lotados na pasta; zelar pelo bom andamento dos serviços da Secretaria e pelo cumprimento da legislação vigente; assessorar os órgãos da Prefeitura nos assuntos referentes a Secretaria de Saúde e desenvolver outras atividades correlatas.

Requisitos para investidura:

a) Idade: no mínimo de 18 anos

b) Outras: estar quites com as obrigações eleitorais e militares (quando homem)

Cargo: Coordenador Técnico de Saúde
Padrão: CC/FG4
ATRIBUIÇÕES:

Síntese dos Deveres: Dirigir, supervisionar, coordenar e orientar seus subordinados, na organização, no planejamento e no acompanhamento das atividades do âmbito da saúde, fixando políticas, implementando ações, acompanhando o seu desenvolvimento.

Exemplos de atribuições: Organizar, dirigir e acompanhar o desenvolvimento dos programas elaborados pela Secretaria a que está vinculado; distribuir e fiscalizar tarefas; realizar diagnósticos; identificar e avaliar os procedimentos utilizados para o funcionamento da Coordenadoria, visando qualidade na prestação dos serviços; executar outras tarefas de direção, chefia e assessoramento correlatas na sua área de competência.

Requisitos para investidura:

a) Idade: no mínimo de 18 anos

b) Outras: estar quites com as obrigações eleitorais e militares (quando homem)

Cargo: Coordenador Financeiro de Saúde
Padrão: CC/FG4
ATRIBUIÇÕES:

Síntese dos Deveres: Dirigir, supervisionar, coordenar e orientar seus subordinados, na organização, no planejamento e nas despesas da saúde do Município.

Exemplos de atribuições: Organizar a execução do pagamento das despesas da saúde, controle do recebimento de recursos da prefeitura,

controle de emissão de cheques, a elaboração de boletins diários de movimentação financeira, controle e acompanhamento do numerário proveniente de convênios, elaboração de planos e prestações de contas de recursos financeiros e outras competências correlatas e legais.

Requisitos para investidura:
a) Idade: no mínimo de 18 anos
b) Outras: estar quites com as obrigações eleitorais e militares (quando homem)

Cargo: Assessor Financeiro de Saúde
Padrão: CC/FG2
ATRIBUIÇÕES:

Síntese dos Deveres: Assessorar o Coordenador, como também ao Secretário a dirigir, supervisionar, coordenar e orientar seus subordinados, na organização, no planejamento e nas despesas da saúde do Município.

Exemplos de atribuições: Assessorar na Organização e na execução do pagamento das despesas da saúde, controle do recebimento de recursos da prefeitura, controle de emissão de cheques, a elaboração de boletins diários de movimentação financeira, controle e acompanhamento do numerário proveniente de convênios, elaboração de planos e prestações de contas de recursos financeiros e outras competências correlatas e legais.

Requisitos para investidura:
a) Idade: no mínimo de 18 anos
b) Outras: estar quites com as obrigações eleitorais e militares (quando homem)

Cargo: Chefe da Unidade Básica de Saúde
Padrão: CC/FG4
ATRIBUIÇÕES:

Síntese dos Deveres: Dirigir, supervisionar, coordenar e orientar seus subordinados, na organização, no planejamento e no acompanhamento das atividades no âmbito da Unidade Básica de Saúde, fixando políticas, implementando ações, acompanhando o seu desenvolvimento.

Exemplos de atribuições: Planejar, organizar, dirigir e acompanhar a execução dos serviços da Unidade Básica de Saúde; distribuir e fiscalizar tarefas a serem executadas pelos servidores da Unidade Básica de Saúde;

executar outras tarefas de direção, chefia e assessoramento correlatas na sua área de competência.

Requisitos para investidura:
a) Idade: no mínimo de 18 anos
b) Outras: estar quites com as obrigações eleitorais e militares (quando homem)

Cargo: Assessor da Unidade Básica de Saúde
Padrão: CC/FG2
ATRIBUIÇÕES:

Síntese dos Deveres: Assessorar o Chefe da Unidade a dirigir e coordenar na organização, no planejamento e no acompanhamento das atividades no âmbito da Unidade Básica de Saúde.

Exemplos de atribuições: Ajudar a dirigir e acompanhar a execução dos serviços da Unidade Básica de Saúde; distribuir e fiscalizar tarefas a serem executadas pelos servidores da Unidade Básica de Saúde.

Requisitos para investidura:
a) Idade: no mínimo de 18 anos
b) Outras: estar quites com as obrigações eleitorais e militares (quando homem)

Cargo: Chefe do Departamento de Vigilância em Saúde
Padrão: FG3
ATRIBUIÇÕES:

Síntese dos Deveres: Dirigir, supervisionar, coordenar e orientar seus subordinados, na organização, no planejamento e no acompanhamento das atividades no âmbito do Departamento de Vigilância em Saúde, fixando políticas, implementando ações, acompanhando o seu desenvolvimento.

Exemplos de atribuições: Planejar, organizar, dirigir e acompanhar a execução dos serviços do Departamento de Vigilância em Saúde; distribuir e fiscalizar tarefas a serem executadas pelos servidores do Departamento;

executar outras tarefas de direção, chefia e assessoramento correlatas na sua área de competência.

Requisitos para investidura:

a) Idade: no mínimo de 18 anos

b) Outras: estar quites com as obrigações eleitorais e militares (quando homem)

Cargo: Chefe do Caps
Padrão: CC/FG4
ATRIBUIÇÕES:

Síntese dos Deveres: Dirigir, supervisionar, coordenar e orientar seus subordinados, na organização, no planejamento e no acompanhamento das atividades no âmbito do CAPS, fixando políticas, implementando ações, acompanhando o seu desenvolvimento.

Exemplos de atribuições: Planejar, organizar, dirigir e acompanhar a execução dos serviços do CAPS; distribuir e fiscalizar tarefas a serem executadas pelos servidores do Setor; revisar atos e informações antes de submetê-los a apreciação dos seus superiores; executar outras tarefas de direção, chefia e assessoramento correlatas na sua área de competência.

Requisitos para investidura:

a) Idade: no mínimo de 18 anos

b) Outras: estar quites com as obrigações eleitorais e militares (quando homem)

Cargo: Chefe do Departamento de Regulação de Serviços de Saúde
Padrão: CC/FG3
ATRIBUIÇÕES:

Síntese dos Deveres: Dirigir, supervisionar, coordenar e orientar seus subordinados, na organização, no planejamento e no acompanhamento das atividades no âmbito do Departamento de Regulação de Serviços de Saúde, fixando políticas, implementando ações, acompanhando o seu desenvolvimento.

Exemplos de atribuições: Planejar, organizar, dirigir e acompanhar a execução dos serviços do Departamento de Regulação de Saúde; distribuir e

fiscalizar tarefas a serem executadas pelos servidores do Departamento; executar outras tarefas de direção, chefia e assessoramento correlatas na sua área de competência.

Requisitos para investidura:
a) Idade: no mínimo de 18 anos
b) Outras: estar quites com as obrigações eleitorais e militares (quando homem)

Cargo: Assessor do Secretário Municipal de Saúde
Padrão: CC/FG3
ATRIBUIÇÕES:

Síntese dos Deveres: Assessorar o Secretário Municipal de Saúde.

Exemplos de atribuições: Assessorar a chefia superior no acompanhamento técnico das ações de saúde; elaborar a prestação de contas dos projetos realizados com as verbas estaduais e federais, bem como controlar e avaliar a sua execução; elaborar relatórios para apreciação do Conselho Municipal de Saúde das políticas e planos de ação da Saúde, após apreciação do Secretário; acompanhar, supervisionar e elaborar relatórios sobre a situação dos Departamentos e Setores, visando informar o Secretário sobre o andamento das atividades realizadas nestes segmentos e se estão sendo cumpridas as metas e os objetivos traçados; elaborar pareceres em processos administrativos para posterior apreciação do Secretário; executar tarefas de assessoramento determinadas pelo Secretário Municipal de Saúde.

Requisitos para investidura:
a) Idade: no mínimo de 18 anos
b) Outras: estar quites com as obrigações eleitorais e militares (quando homem)

Cargo: Secretário Municipal do Desporto, Juventude e Terceira Idade
Padrão: Subsídio
ATRIBUIÇÕES:

Síntese dos Deveres: Planejar e Coordenar as atividades relativas a programas e planos de esportes, recreação e lazer dirigidos às várias faixas etárias

Exemplos de Atribuições: Desenvolver a política do esporte e lazer no Município; Coordenar as atividades relativas a programas e planos de esportes, recreação e lazer dirigidos às várias faixas etárias; Promover a participação e colaboração dos órgãos e entidades privadas nas promoções;

coordenar programas, projetos e eventos esportivos, voltados aos portadores de deficiência física e idosos; Elaborar programas de desenvolvimento do esporte amador e de eventos esportivos de caráter popular; desenvolver, promover, divulgar e controlar as atividades esportivas nos centros de lazer do município, estimulando o hábito de esporte na comunidade e outras atividades correlatas.

Requisitos para investidura:
a) Idade: no mínimo de 18 anos
b) Outras: estar quites com as obrigações eleitorais e militares (quando homem)

Cargo: Chefe do Departamento de Desporte e Lazer
Padrão: CC/FG2
ATRIBUIÇÕES:

Síntese dos Deveres: Dirigir, supervisionar, coordenar e orientar seus subordinados, na organização, no planejamento e no acompanhamento das atividades no âmbito do Departamento de desporto do Município.

Exemplos de atribuições: Elaborar programas de desenvolvimento do esporte amador e de eventos desportivos de caráter popular; desenvolver, promover, divulgar e controlar as atividades esportivas nos centros de lazer do município, estimulando o hábito de esportes na comunidade, elaborar e atualizar os registros das organizações dedicadas ao esporte e lazer no âmbito municipal, apoiar e promover competições e campeonatos esportivos, em todas as modalidades, visando a integração e a descoberta de novos valores locais; realizar outra atividades que lhe forem cometidas, na área de sua competência.

Requisitos para investidura:
a) Idade: no mínimo de 18 anos
b) Outras: estar quites com as obrigações eleitorais e militares (quando homem)

Cargo: Chefe do Departamento da Terceira Idade
Padrão: CC/FG2
ATRIBUIÇÕES:

Síntese dos Deveres: Dirigir, supervisionar, coordenar e orientar seus subordinados, na organização, no planejamento e no acompanhamento das atividades no âmbito do Departamento da Terceira Idade.

Exemplos de atribuições: Deverá desenvolver atividades com a finalidade de amenizar os problemas inerentes à terceira idade, proporcionar

prazer e descontração para que essa realidade seja plena, saudável e com melhores condições de vida e outras atividades correlatas.

Requisitos para investidura:

a) Idade: no mínimo de 18 anos

b) Outras: estar quites com as obrigações eleitorais e militares (quando homem)

Cargo: Chefe do Departamento da Juventude
Padrão: CC/FG2
ATRIBUIÇÕES:

Síntese dos Deveres: Dirigir, supervisionar, coordenar e orientar seus subordinados, na organização, no planejamento e no acompanhamento das atividades no âmbito do Departamento da Juventude.

Exemplos de atribuições: Formular políticas e propor diretrizes ao Governo Municipal voltadas à juventude; formular e executar, direta ou indiretamente em parceria com entidades públicas e privadas, programas, projetos e atividades para jovens;Buscar recursos financeiros em outras instâncias de Governo para incrementar mais as ações da Secretaria; Apoiar iniciativas da sociedade civil destinadas a fortalecer a auto-organização dos jovens; Promover e incentivar intercâmbios e entendimentos com organizações e instituições afins de caráter nacional e internacional; Promover o desenvolvimento de estudos, debates e pesquisas sobre a vida e a realidade da juventude; Conscientizar os diversos setores da sociedade sobre a realidade da juventude, os problemas que enfrenta, suas necessidades e potencialidades; Promover campanhas de conscientização e programas educativos, junto às instituições de ensino e pesquisa, veículos de comunicação e outras entidades sobre problemas, necessidades e potencialidades, direitos e deveres dos jovens e outras atividades correlatas.

Requisitos para investidura:

a) Idade: no mínimo de 18 anos

b) Outras: estar quites com as obrigações eleitorais e militares (quando homem)

Cargo: Procurador do Município
Padrão: CC/FG6
ATRIBUIÇÕES:

Síntese dos Deveres: Exercer a chefia da Procuradoria Geral do Município, competindo-lhe comandar, promover o atendimento e a execução de todas as tarefas incluídas na estrutura do órgão, que estão devidamente elencadas no art. 84.

Exemplos de Atribuições: Organizar e promover a representação do município nas esferas judicial, extrajudicial e administrativa onde o mesmo venha a ser autor, réu, assistente, oponente, interveniente ou por qualquer forma interessado, emitir pareceres sobre questões jurídicas, estudar, elaborar, redigir e examinar anteprojetos de leis, decretos e regulamentos, também minutas de contratos, escrituras, convênios e quaisquer outros atos jurídicos.

Requisitos para Investidura:

a) Idade: no mínimo de 18 anos.
b) Instrução: Ensino superior completo. Bacharelado em Ciências Jurídicas e Sociais.
c) Habilitação profissional: Advogado com inscrição na Ordem dos Advogados do Brasil.
d) Outras: estar quites com as obrigações eleitorais e militares (quando homem).

Cargo: Assessor Jurídico
Padrão: CC/FG 5
ATRIBUIÇÕES:

Síntese dos Deveres: Prestar assessoramento em questões que envolvam matéria de natureza jurídica.

Exemplos de Atribuições: Assessorar os Advogados do Município e o Procurador Geral nas atividades contenciosas e administrativas, promovendo petições, o acompanhamento das pautas, o comparecimento às audiências, a elaboração e pesquisa de informações, pareceres e pronunciamentos sobre questões de cunho jurídico,

Requisitos para Investidura:

a) Idade: no mínimo de 18 anos.
b) Instrução: Ensino superior completo. Bacharelado em Ciências Jurídicas e Sociais.
c) Habilitação profissional: Advogado com inscrição na Ordem dos Advogados do Brasil.
d) Outras: estar quites com as obrigações eleitorais e militares (quando homem).